

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10215

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de Transporte Escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - O fornecimento, assim como a prestação dos serviços e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo III deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens/trechos, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I e ANEXO II do presente Edital.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 - Trata o presente de prestação de serviços de natureza comum e de caráter continuado, sem regime de dedicação exclusiva.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 - Os prazos e demais condições referentes a prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência, Anexo III deste edital

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não foi destinada COTA/ITEM para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e devidamente justificado no Termo de Abertura do Procedimento Licitatório.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário por quilômetro rodado e total do item/trajeto cotado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, com exceção aos casos enquadrados no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item cotado**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do serviço ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

- b) o VALOR UNITÁRIO por quilômetro rodado e o VALOR TOTAL de cada ITEM/TRAJETO cotado, nos termos da tabela do Anexo I – Planilha Orçamentária Resumida;
- c) a Planilha Orçamentária Resumida e as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços de cada item de serviço, com os valores referentes a materiais, mão de obra, encargos e demais inerentes a prestação dos serviços, conforme as planilhas fornecidas pelo Município e constantes nos anexos I e II do Edital;
- c.1) no site do Município serão colocadas à disposição as Planilhas Orçamentárias de cada item de serviço em formato “.excel” ou “.ods”, de uso obrigatório para o preenchimento da empresa licitante, sendo de inteira responsabilidade da licitante o seu manuseio.
- c.1.1) o fornecimento deste documento não exige a empresa de observar fielmente as Planilhas Orçamentárias, em formato “.pdf”, que serve de referência para o julgamento da presente licitação.
- c.2) as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços fornecidas no ANEXO II possuem campos “bloqueados”, cuja composição é FIXA, não podendo ser alterados.
- c.2.1) será permitido APENAS alterações nos itens VARIÁVEIS, cujas células estão “liberadas” para preenchimento por parte dos licitantes.
- d) o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) em relação a cada item/trajeto cotado, nos termos das planilhas fornecidas pelo Município e constantes no anexo II do Edital;
- e) o detalhamento dos Encargos Sociais (ES) em relação a cada item/trajeto cotado, nos termos das planilhas fornecidas pelo Município e constantes no anexo II do Edital;
- f) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- g) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “f” e “g”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.3 – Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, efetuando o desconto PROPORCIONAL em cada um dos itens da Planilha Orçamentária Resumida do Anexo I e nos itens VARIÁVEIS das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Anexo II, a fim de que estes tenham em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta eletrônica final, resultante do lance vencedor. Os mesmos deverão ter uma redução proporcional no mesmo índice da proposta quando da disputa eletrônica.

7.3.4 – Os novos valores deverão ser discriminados no portal do Pregão Online Banrisul, na aba “Valor Itens”.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 – Declarações

a) Declaração da empresa Proponente, assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, conforme modelo (ANEXO IV ao edital), de que:

a.1) possui PLENO CONHECIMENTO dos trajetos/itinerários e das condições de realização dos serviços, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, e estar CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

a.2) as planilhas orçamentárias dos trechos apresentadas pelo Município atendem a todos os itens e elementos dos serviços objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível em sua integralidade;

a.3) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos, veículos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato.

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou

Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 9.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

9.3 – O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1571, bairro Universitário, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

9.6 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

9.7 – Como condição para sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições do momento da habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.8 - As regras referentes ao Contrato são as que constam na minuta de Contrato (Anexo X).

10. DA GARANTIA

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a validade da apólice deverá contemplar a vigência do contrato.

10.2.1 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.3 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4.

10.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a licitante ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, em conta específica, com correção monetária.

10.8 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a futura Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11 - O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1 - O emitente da garantia ofertada pela futura contratada deverá ser notificado pelo Município quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14 - A licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Termo de Contrato.

10.15 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 - Aplicam-se, ainda, à presente contratação, as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, no que couber.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2025:

Dotação: 2025/377 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.361.0013.2025 - PNATE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE

Destinação: 0000102 - 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00-TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/382 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.361.0013.2031 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC. SAL. EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Destinação: 0000103-1013-SALARIO EDUCACAO-UNIAO

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.362.0013.2043 - PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1571 - TRANSF. ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST. CONGÊNERES EDUCAÇÃO

Destinação: 0000110 - 1005-PROGR. ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Valor: 2025/417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.362.0013.2044 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO MÉDIO - MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000001 - 0001-RECURSO LIVRE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/462 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.02.12.361.0013.2033 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 1001020-0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.02.12.365.0013.2268 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Destinação: 1001020-0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/2707 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.365.0013.2045 - PNATE-ED.INFANTIL-PROGR NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 15.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

17.1 - Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias;

e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

18. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

18.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

18. 1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

18.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

18.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

18.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

18.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

18.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

18.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário, conforme Termo de Referência e Planilha indicativa de trajetos dispostos nos Anexos I e III deste Edital, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

19.2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5 – O município designará responsável para proceder fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

19.5.1 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

19.5.2 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus a contratante.

19.5.3 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Edital, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

19.5.4 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

19.5.5 - Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

19.5.6 - O fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.

19.5.7 - O fiscal do contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer trabalhador ou preposto da contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou,

ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

19.6 – Caberá, também, ao responsável pela fiscalização do contrato:

19.6.1 - Solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.6.2 - Assegurar-se de que os empregados alocados ao serviço pela contratada possuem as qualificações técnicas exigidas no Edital, para garantir o bom desempenho dos serviços;

19.6.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da contratada;

19.6.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com a execução do contrato;

19.6.5 - Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;

19.6.6 - Solicitar, formalmente, a suspensão do contrato e respectivos pagamentos em situações que acarretarem a interrupção total ou parcial dos serviços contratados.

19.7 – Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

19.8 – O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto à Secretaria Requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

19.9 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá efetuar as correções necessárias imediatamente.

19.10 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

19.11 – A critério do Município, poderá ser exigido da empresa vencedora, cópia das notas fiscais de compra dos equipamentos/uniformes utilizadas para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor oficial.

19.12 - Os serviços a serem prestados pela licitante vencedora devem atender as seguintes exigências:

a) Conhecer todos os locais da prestação dos serviços, de acordo com a lista disposta nos anexos I, II e III.

b) Disponibilizar o treinamento necessário para adequada prestação do serviço.

c) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Município e ao fiscal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

d) Manter estrutura de pessoal (reserva) para substituir os profissionais indicados nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros, uma vez constatada ou comunicada sua ausência, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

e) Realizar a supervisão dos serviços durante 24 horas.

f) Manter na sede do Município escritório para servir de ponto de referência e possibilitar a comunicação direta com o Município.

20 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1 – Deverá a licitante atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

20.2 - Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

20.3 – A licitante providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

20.4 – Cabe a licitante acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

20.5 – A futura contratada deverá apresentar, antes da emissão do Termo de Início do serviço, uma declaração formal do número máximo de trabalhadores que serão necessários à execução dos serviços.

20.6 – A futura contratada, antes da emissão do Termo de Início do serviço, deverá fornecer ao Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, cópia atualizada dos seguintes documentos, conforme o caso:

20.6.1 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, assinado por responsável, conforme o caso;

20.6.2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado por responsável.

20.6.3 – Fichas de registro dos empregados que iram executar o trabalho;

20.6.4 – Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que irão executar o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos, conforme o caso;

20.6.5 – Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual);

20.6.6 - Declaração que não submete seus colaboradores a condições análogas a trabalho escravo e disponibilizará condições sanitárias e de conforto no local de trabalho;

20.7 – A futura contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização do DESMT, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

20.8 – O Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência deverá comunicar os fatos à Procuradoria-Geral, através de relatório circunstanciado, que tomará todas as providências para instaurar regular Processo Administrativo.

20.9 – A futura contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

20.10 – Por ocasião da expedição do termo de início do(s) serviço(s), a contratada deverá indicar preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

20.11 – Conforme o caso, poderá ser exigido da empresa vencedora, como condição de assinatura do contrato, ou durante o transcorrer da prestação dos serviços, cópia atualizada dos seguintes documentos:

20.11.1 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.11.2 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos assinado por responsável;

20.11.3 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional assinado por responsável;

20.11.4 – Fichas de registro dos empregados que executarão o trabalho;

20.11.5 – Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que executarão o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos;

20.11.6 – Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual) atualizado;

Parágrafo Único: Tais documentos servirão para auxiliar o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, em eventual fiscalização dos prestadores de serviços em relação a observância da legislação de saúde e segurança do trabalho.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução dos serviços realizados, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega, na Divisão Financeira da Secretaria de Educação/SEE, do Diário de Bordo, e Demonstrativo de Pagamento, conforme modelos constantes no ANEXO V e ANEXO VI, e após a confirmação do recebimento destes documentos enviado através de e-mail, oportunamente indicado pela SEE.

21.1.1 – Até 30 (trinta) dias após a entrega dos referidos documentos, a Divisão de Transporte Escolar da SEE efetuará a verificação entre o Diário de Bordo, e a Demonstrativo de Pagamentos apresentadas pela empresa.

21.1.1.1 – Caso seja constatado alguma divergência entre o Diário de Bordo e a Demonstrativo de Pagamentos, a correção dos valores se dará no pagamento do mês seguinte.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 – Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Núcleo da Secretaria de Educação, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal) os seguintes documentos, **conforme o caso**:

21.3.1 – nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul, e conter:

21.3.2 – Declaração contendo a relação dos servidores que efetivamente prestaram serviço à CONTRATANTE;

21.3.3 – Comprovante mensal, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao contratante (ou demonstrativo mensal de repasse e crédito a associados, em caso de cooperativa), que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no

arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior;

21.3.4 - Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;

21.3.5- Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Fazenda;

21.3.6 - Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Fazenda;

21.3.7 - Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

21.3.8 - Comprovação da condição de autônomo contratado através de cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços;

21.3.9 - Comprovação da condição de associado (cooperativa) mediante cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro de matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão;

21.3.10 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores);

21.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14). 21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.2.1 - Para o caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

21.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que prestado(s) o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21.7 – O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

22. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS

22.1 - Conforme previsto na Lei 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato administrativo, é obrigatória a previsão no edital das atualizações de preços, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de atualização de preço com periodicidade inferior a 1 (um) ano a partir da data de início os efeitos financeiros dos insumos orçados.

22.2 - Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato.

22.3 - Números índices são medidas estatísticas frequentemente usadas para comparar grupos de variáveis relacionadas entre si e obter um quadro simples e resumido das mudanças em séries de dados, ou seja, são medições das variações verificadas em uma dada variável ao longo do tempo.

22.4 - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata temporis die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento. Portanto, no mês do reajuste anual do contrato, caso até a data da medição mensal do serviço contratado ainda não houver sido publicado o número índice para calcular o reajuste, este será realizado posteriormente após a sua publicação. Neste caso, a medição para fim de pagamento do valor do reajuste da etapa será feita com o índice de reajuste acumulado então vigente, se houver. Após a publicação do referido índice o percentual de reajuste acumulado será calculado, realizado o apostilamento e feita uma segunda medição, acertando o valor do reajuste da etapa.

22.5 - O valor do reajuste contratual do preço unitário (R\$/km) da prestação do serviço será realizado de acordo com o seguinte procedimento:

a) Fator de correção do preço “K_i” acumulado entre a data base “0” e a data da repactuação “i” (“i”>0):

$$K_i = \frac{I_c + (I_d - I_c) \times n_1 / m_1}{I_{(a)} + (I_b - I_{(a)}) \times n_0 / m_0} \quad \text{(I)}$$

b) Cálculo do valor do preço unitário (R\$/km) reajustado “P_i” (“i”>0):

$$P_i = P_0 \times K_i \quad \text{(II)}$$

c) Valor do apostilamento “A_i” ao contrato na data do reajuste “i” (“i”>0): O cálculo do valor do apostilamento (A_i), serve para que seja feita a previsão orçamentária para a Administração

fazer frente da despesa para a conclusão do serviço, ou seja, não se trata de aditamento de novo valor ao contrato.

$$A_i = Q_T \times P_i \quad \text{(III)}$$

Onde:

Índice subscrito "i" = Número sequencial da reajuste ("i" > 0);

Ki = Fator de reajuste acumulado, calculado entre a data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração) e a data de aniversário da data base, sendo "i" o número sequencial do reajuste ("i" > 0);

P0 = Preço unitário da proposta vencedora da licitação em R\$/km;

IPCA/IBGE = é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil;

Ia = Número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao mês da data base da licitação;

Ib = Número índice acumulado do IPCA/IBGE do mês da data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração).

Ic = Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao de aniversário da data base da licitação;

Id = Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês de aniversário da data base da licitação;

no = Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia da data base da licitação;

n1 = Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia do aniversário da data base da licitação;

mo = Número total de dias do mês da data base da licitação;

m1 = Número total de dias do mês de aniversário da data base da licitação utilizada no cálculo;

Pi = Valor do preço unitário do item/trajeto (R\$/km) após o cálculo do novo valor da prestação de serviço incluindo o reajuste financeiro;

QT = Quantitativo total previsto no projeto básico para a execução no prazo de 12 meses (um ano);

Ai = Valor do apostilamento ao contrato, utilizado para que seja feita a previsão orçamentária para fazer frente da despesa para a conclusão do serviço.

22.6 - Se durante a execução do contrato, o índice de reajuste adotado originalmente for descontinuado, deve ser formalizado termo aditivo para a definição de novo índice que reflita, na melhor forma possível, a variação dos preços dos insumos e serviços.

22.7 - A eventual mudança de índice não prejudicará a anualidade dos reajustes, tampouco as regras referentes à sua concessão.

22.8 - Caso decorra prazo superior a 12 meses entre a data base da licitação e a assinatura do termo de contrato, sem culpa da contratada, o contrato deve ser firmado com os valores originais da proposta financeira. Todavia, antes do início da execução contratual, deve ser registrado um termo de apostilamento reajustando os preços de acordo com as regras do reajustamento previstas no edital e no contrato.

22.9 - O cálculo do reajuste é sempre baseado na anualidade (período de 12 meses) a partir da data-base, portanto, não deve ser concedido para períodos e datas diferentes.

22.10 - Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato.

22.11 - Em linhas gerais, no caso da necessidade da realização de aditamento contratual, com a devida justificativa, devem ser seguidas as determinações legais contidas nos artigos 124 a 136 (alterações contratuais) e artigo 23, caput, §2º, incisos I a IV e §§3º, 4º, 5º e 6º (critérios para obtenção dos preços) da Lei 14.133/2021, sendo observado também:

22.11.1 - Os aditamentos contratuais realizados durante a execução do serviço serão formalizados com preços unitários iguais aos da proposta da licitante vencedor da licitação;

22.11.2 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da planilha orçamentária de referência da Administração na licitação, mas faça parte da mesma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) utilizada neste orçamento base, devem ser adotados os custos desta fonte, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta do licitante;

22.11.3 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da tabela de custos oficial do mês de referência utilizado no orçamento base da Administração, deve ser utilizado o custo do insumo de uma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) mais atual, fazendo em seguida a deflação do custo até a data base da licitação, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta do licitante;

22.11.4 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte de nenhuma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) e das fontes citadas no artigo 23, caput e §2º, incisos I a IV, deve-se recorrer à pesquisa direta de mercado, obtendo a média dos custos com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, procedendo-se em seguida a deflação do valor médio obtido até a data-base da licitação, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta do licitante;

22.11.5 - Todos os eventuais aditamentos contratuais devem ser realizados com os preços da mesma data base da licitação, tendo seus valores reajustados conforme as regras estabelecidas no edital e no termo de contrato celebrado;

22.11.6 - Calcula-se o desconto médio da proposta financeira vencedora da licitação em relação ao orçamento de referência da Administração em uma licitação aplicando-se a seguinte expressão:

$$\text{Desconto}(\%) = \left| \frac{\text{Total}(\text{orçamentobase}) - \text{Total}(\text{orçamentcontratado})}{\text{Total}(\text{orçamentobase})} \right|$$

22.12 - A realização dos cálculos para os aditamentos contratuais com valor e os reajustamentos financeiros previstos neste edital, serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO do serviço, que os encaminhará à Procuradoria-Geral para a elaboração dos aditamentos ou apostilamentos ao contrato firmado.

22.12.1 - Será utilizada metodologia preconizada neste edital, conforme modelo de memória de cálculo, ANEXO VII ao presente instrumento.

23 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1 - A eventual necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

23.1.1 -Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, "...em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.", a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

23.1.2 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

23.1.3 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, fica a contratada obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

23.1.4 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

23.1.5 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento ou na repactuação (inflação).

23.1.6 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO do(s) serviço(s), que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

24.2 – O Gestor do Contrato e o fiscal do contrato serão oportunamente indicados.

24.3 – Aplicam-se ainda ao Edital e ao Contrato, as demais obrigações previstas no Termo de Referência, estabelecidas no Anexo III do presente edital.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

25.2 - A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

25.3 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

25.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5 - Aplicam-se ainda ao Edital e ao Contrato, as demais obrigações previstas no Termo de Referência, estabelecidas no Anexo III do presente edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Bannrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

27.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

27.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

27.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

27.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária Resumida;
- b) ANEXO II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento dos itinerários, de Conformidade da Planilha Orçamentária e de Disponibilidade técnica;
- e) ANEXO V – Diário de Bordo;
- f) ANEXO VI – Demonstrativo de Pagamento;
- g) ANEXO VII – Modelo da metodologia de reajustamento dos contratos de serviços;
- h) ANEXO VIII – Termo de Autorização para Instalação de Rastreador/Localizador em Veículo Particular;
- i) ANEXO IX – Cartaz de Identificação do Roteiro;
- j) ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Cruz do Sul, 18 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Planilha Orçamentária Resumida

Item	Cód. Item GRP	Trajeto	CATSER	DESCRIPTIVO TRAJETO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	61686	1	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 1 - REGIÃO ALTO PAREDÃO, POLA GREINER, ENTRADA CARLOS HENN, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,4Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES	KM	14280	R\$ 14,71	R\$ 210.058,80
2	61687	2	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 2 -REGIÃO DE ALTO PAREDÃO, ENTRADA CHAVES, ENTRADA DUTRA, ENTRADA RODRIGUES E ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 61,2Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES	KM	12240	R\$ 14,07	R\$ 172.216,80
3	61688	3	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 3 -REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA WILLMS, LINHA FERMIANO, ACESSO A LINHA ARROIO DO TIGRE, EMEF FELIPE BECKER - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 59,7Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 20 LUGARES	KM	11940	R\$ 14,21	R\$ 169.667,40
4	61689	4	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 4 -REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA SCHUCH, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 55,5 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES	KM	11100	R\$ 15,86	R\$ 176.046,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5	61690	5	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 5 -REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA HENN, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,3 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES	KM	14260	R\$ 13,57	R\$ 193.508,20
6	61691	6	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 6 -REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA PAREDÃO SÃO PEDRO, JULIA PENNA, SALVADOR DE BRITO, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II E EMEF CARDEAL LEME – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 80,4 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES	KM	16080	R\$ 13,96	R\$ 224.476,80
7	61692	7	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 7 - REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA BOHNEN, ENTRADA MACUCO, ENTRADA LAUERMANN, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 49,5 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES	KM	9900	R\$ 15,63	R\$ 154.737,00
8	61693	8	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 8-REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA MAAS, ENTRADA RIPPLINGER, ENTRADA FRANTZ, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR.- TOTAL 60,4 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES	KM	12080	R\$ 14,15	R\$ 170.932,00
9	61694	9	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 9 -REGIÃO SÃO MARTINHO, ENTRADA CHAVES, ENTRADA SÃO PEDRO, ESTRADA GERAL, EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,2Km	KM	14240	R\$ 13,75	R\$ 195.800,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				(REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES (JÁ CONTABILIZADO MOTORISTA, MONITOR E CADEIRANTE) - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ADAPTADO COM ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS OU AINDA, DEVE DISPOR DE DISPOSITIVO CADEIRA MÓVEL E LOCAL PARA TRANSPORTAR CADEIRA.				
10	61695	10	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 10 -REGIÃO SÃO MARTINHO, LINHA HAMBURGO, PINHEIRO MACHADO, GENERAL OSÓRIO, ESTRADA GERAL, EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 65,8Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	13160	R\$ 13,74	R\$ 180.818,40
11	61696	11	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 11-REGIÃO SÃO MARTINHO, ENTRADA SALÃO BUTZKE, POSSENMUCKEL, ERTTEL, ENTRADA SAIBOLD, LINHA DO MOINHO, ESTRADA GERAL - EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 87,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	17480	R\$ 13,85	R\$ 242.098,00
12	61697	12	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 12-REGIÃO SARAIVA/MONTE ALVERNE, LINHA CASTELHANO, LINHA ARROIO DO TIGRE, ESTRADA GERAL, JUSTO RANGEL, LINHA BRASIL, MONTE ALVERNE - EMEF RIO BRANCO, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 105,58 KM (média por dia) (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	21116	R\$ 11,57	R\$ 244.312,12
13	61698	13	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13-REGIÃO SARAIVA, CERRO DOS CABRITOS, LINHA ARROIO DO TIGRE, LINHA CHAVES, ESTRADA GERAL - EMEF RIO BRANCO - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL	KM	15960	R\$ 13,14	R\$ 209.714,40



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				79,8 KM (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)				
14	61699	14	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 14 -REGIÃO SARAIVA, LINHA BOTÃO, LINHA PINHEIRO MACHADO, LINHA JUSTO RANGEL, LINHA VITORINO MONTEIRO, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 92,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	18480	R\$ 12,42	R\$ 229.521,60
15	61700	15	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 15-REGIÃO SARAIVA, ALTO CHAVES, LINHA CHAVES, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 73,0 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	14600	R\$ 13,49	R\$ 196.954,00
16	61701	16	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 16-REGIÃO SARAIVA, LINHA CHAVES, ENTRADA STORCH, LINHA ARROIO DO LEITE, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 68,7 KM (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	13740	R\$ 13,54	R\$ 186.039,60
17	61702	17	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 17-REGIÃO MONTE ALVERNE, ENTRADA PICADA MULA, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 62,8 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	12560	R\$ 14,15	R\$ 177.724,00
18	61703	18	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 18-REGIÃO MONTE ALVERNE, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, ENTRADA GRASEL, LINHA MONTE ALVERNE, ENTRADA GLESSE, CARRAPICHO, LINHA ARAÇA, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 62,6 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	12520	R\$ 15,17	R\$ 189.928,40
19	61704	19	30176	TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO	KM	16980	R\$ 12,36	R\$ 209.872,80



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				19-REGIÃO 4ª LINHA NOVA BAIXA/ MONTE ALVERNE, LINHA ARAÇÁ, LINHA EUGÊNIA, EMEI MONTE ALVERNE, COLÉGIO MONTE ALVERNE / CEMA, EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 84,9 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)				
20	61705	20	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 20-REGIÃO MONTE ALVERNE, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 85,0 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	17000	R\$ 13,75	R\$ 233.750,00
21	61706	21	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 21-REGIÃO SÃO MARTINHO, ALTO PAREDÃO BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS EEEM EUGÊNIO FRANCIOSI (FRETAMENTO INTERMUNICIPAL), LINHA ANTÃO, LINHA MONTE ALVERNE, MONTE ALVERNE, COLÉGIO MONTE ALVERNE/CEMA - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 97,1 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	19420	R\$ 12,08	R\$ 234.593,60
22	61707	22	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 22-REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA HENN, ENTRADA CHAVES, ENTRADA DUTRA, ENTRADA RODRIGUES, BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS EEEM EUGÊNIO FRANCIOSI (FRETAMENTO INTERMUNICIPAL) - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 90,8 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - O VEÍCULO DEVE ESTAR ADAPTADO COM ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS OU AINDA, DEVE DISPOR DE DISPOSITIVO CADEIRA MÓVEL E LOCAL PARA TRANSPORTAR CADEIRA.	KM	18160	R\$ 11,11	R\$ 201.757,60
23	61708	23	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 23 -REGIÃO LINHA ANTÃO,	KM	16152	R\$ 12,69	R\$ 204.968,88



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



				QUARTA LINHA NOVA ALTA, ARAÇÁ CENTRO, ENTRADA SÃO MARTINHO, EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 80,76 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)				
24	61709	24	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 24 - REGIÃO DE ANDRADE NEVES, LINHA FELIPE NERY, LINHA ANDRADE NEVES, TRAVESSA KURTZ, LINHA NOVA, LINHA NOVA AGNES, EMEF FÉLIX HOPPE - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 99,9 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	19980	R\$ 13,00	R\$ 259.740,00
25	61710	25	30176	TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 25 -REGIÃO LINHA NOVA, LINHA SEIVAL, 4ª LINHA NOVA BAIXA, TRAVESSA BARTZ, LINHA NOVA AÇUDES, LINHA NOVA, LINHA ÁUSTRIA, TRAVESSA SODER, LINHA NOVA AGNES, EMEF FÉLIX HOPPE, - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 97,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)	KM	19480	R\$ 13,07	R\$ 254.603,60
VALOR TOTAL: R\$ 5.123.840,00								

*** Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATSER prevalecerá a especificação do Edital.**

ANEXO II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços

* Informa-se que encontram-se disponibilizadas no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br:

– as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, de BDI e de Encargos Sociais de cada Trajeto, que deverão ser apresentados seguindo o modelo estabelecido pelo Município;

– Definições e Critérios da Formação dos Custos e Preço para Serviço de Transporte Escolar da SEE;

– Diário de bordo e demonstrativo de pagamento do transporte escolar.

* Como ferramenta de auxílio, a licitante pode valer-se do arquivo em formato “.xls/.ods” disponível no site do Município (www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br) para elaboração de sua Planilha de Custos. A utilização do referido arquivo é de inteira responsabilidade da licitante.

OBSERVAÇÃO: Todos documentos técnicos disponíveis no site do Município deverão ser considerados para fins de elaboração da proposta, sendo de responsabilidade da licitante a eventual utilização dos arquivos editáveis disponibilizados.

ANEXO III – Termo de Referência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação serviços de Transporte escolar de forma contínua, visando o atendimento durante os dias obrigatórios do ano letivo., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam **abaixo**:

LOTE 1 – TRAJETO 1 - COD. ITEM: 61686

REGIÃO ALTO PAREDÃO, POLA GREINER, ENTRADA CARLOS HENN, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,4Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) – CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES

Manhã - saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 até as coordenadas -29.383124, -52.446738 na Entrada Pola Greiner, perfazendo de **manhã 8,0Km morto**;

Acesso do primeiro aluno na Entrada Pola Greiner nas coordenadas -29.383124, -52.446738. Segue em direção a Estrada Geral - Linha Alto Paredão, cerca de 5,2Km até as coordenadas -29.383532, -52.403087, segue à direita pela Linha Alto Paredão em cerca de 0,3Km nas coordenadas -29.386130, -52.402099 segue a esquerda para Entrada Carlinhos Henn, ingressa cerca de 3,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.403600, -52.375250, retorna cerca de 3,8Km para a Geral, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 segue a esquerda em torno de 2,8Km (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola) até a EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480. **Total de 15,9Km**

Meio-dia - saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue para a Geral seguindo a direita em torno de 2,8Km até as coordenadas -29.383532, -52.403087, converte a esquerda, ingressa na Entrada Pola Greiner, cerca de 5,2Km, até o viradouro nas coordenadas -29.383124, -52.446738 de onde retorna para a Geral, cerca de 5,3Km e nas coordenadas -29.383532, -52.403087 segue à direita pela Linha Alto Paredão em 0,3Km nas coordenadas -29.386130, -52.402099 segue a esquerda para Entrada Carlinhos Henn, ingressa cerca de 3,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.403600, -52.375250, retorna os cerca de 3,8Km para a Geral, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 e segue a esquerda em torno de 2,7Km até a fachada da EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480. (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 23,9Km**

Tarde - saída da EMEF Felipe Becker, nas coordenadas -29.404237, -52.406480, segue para a Geral converte a direita, em torno de 2,4Km, nas coordenadas -29.386130, -52.402099,

segue a direita para Entrada Carlinhos Henn, ingressa cerca de 3,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.403600, -52.375250, retorna cerca de 3,9Km para a Geral, nas coordenadas -29.386130, -52.402099, segue à direita pela Linha Alto Paredão em 0,3Km nas coordenadas -29.383532, -52.403087, à esquerda ingressando na Entrada Pola Greiner cerca de 5,2Km até as coordenadas -29.383124, -52.446738. **Total de 15,6Km**

Retorno das coordenadas -29.383124, -52.446738 até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 perfazendo **8,0Km morto**.

Total do Trajeto: 15,9 + 23,9 + 15,6 = 55,4Km de itinerário e 8,0+8,0 = 16,0Km morto, perfazendo um total de 71,4Km/dia letivo.

LOTE 2 – TRAJETO 2 - COD. ITEM: 61687

REGIÃO DE ALTO PAREDÃO, ENTRADA CHAVES, ENTRADA DUTRA, ENTRADA RODRIGUES E ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 61,2Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES

Manhã - saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 até Entrada Chaves nas coordenadas -29.434618, -52.411812 perfazendo de manhã **6,1Km morto**.

Acesso do primeiro aluno na Entrada Chaves, nas coordenadas -29.434618, -52.411812 retorna em torno de 3,0Km para a Estrada Geral - Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.415864, -52.427479 converte a direita e segue pela Geral cerca de 0,6Km até as coordenadas -29.411557, -52.425441 converte à esquerda e segue na Entrada Dutra em torno de 2,6Km até o viradouro nas coordenadas -29.395555, -52.439974 retorna e em cerca de 1,4Km, nas coordenadas -29.403728, -52.431352 converte a esquerda na Travessa Rodrigues, em cerca de 0,9Km nas coordenadas -29.402331, -52.423821 converte a esquerda e segue pela Entrada Rodrigues (passando pelas coordenadas -29.393111, -52.420269), em torno de 4,1Km (3,5Km pelo maps estrada incorreta) até a Geral, nas coordenadas -29.393184, -52.403996, segue à direita pela Linha Alto Paredão, em torno de 1,8Km, até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 14,4Km**

Meio-dia - saída da EMEF Felipe Becker, nas coordenadas -29.404237, -52.406480, segue para a Geral, converte a esquerda e em cerca de 3,1Km segue até a Comunidade São Nicolau, nas coordenadas -29.415859, -52.427498 converte a esquerda e segue pela Entrada Chaves, em torno de 3,0Km, até o viradouro nas coordenadas -29.434618, -52.411812 retorna em torno de 3,0Km para a Estrada Geral - Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.415864, -52.427479 converte a direita e segue pela Geral por cerca de 0,6Km até as coordenadas -29.411557, -52.425441 converte à esquerda e segue na Entrada Dutra em torno de 2,6Km até o viradouro nas coordenadas -29.395555, -52.439974 retorna e em cerca de 1,4Km, nas coordenadas -29.403728, -52.431352 entra a esquerda na Travessa Rodrigues, em cerca de

0,9Km nas coordenadas -29.402331, -52.423821 converte a esquerda e segue pela Entrada Rodrigues (passando pelas coordenadas -29.393111, -52.420269), em torno de 4,1Km (3,5Km pelo maps estrada incorreta) até a Geral, nas coordenadas -29.393184, -52.403996, segue à direita pela Linha Alto Paredão, em torno de 1,8Km, até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 20,5Km**

Tarde - saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue para a Geral converte a direita e em cerca de 1,5Km, nas coordenadas -29.393184, -52.403996, converte à esquerda na Entrada Rodrigues, (passando pelas coordenadas -29.393111, -52.420269) em torno de 4,1Km até as coordenadas -29.402331, -52.423821, (3,5Km pelo maps estrada incorreta) converte a direita para a Travessa Rodrigues, em cerca de 0,9Km, nas coordenadas -29.403728, -52.431352 converte a direita na Entrada Dutra segue cerca de 1,4Km até o viradouro nas coordenadas -29.395555, -52.439974 retorna pela Entrada Dutra, em torno de 2,6Km, até as coordenadas -29.411557, -52.425441 segue pela Geral cerca de 0,6Km até a Comunidade São Nicolau, nas coordenadas -29.415859, -52.427498 converte a esquerda e acessa a Entrada Chaves, em torno de 3,0Km, até as coordenadas -29.434618, -52.411812. **Total de 14,1Km.**

Retorno das coordenadas -29.434618, -52.411812 até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 perfazendo **6,1Km morto**

Total do Trajeto: 14,4 + 20,5 + 14,1 = 49,0Km de itinerário e 6,1+6,1 = 12,2Km morto, perfazendo um total de 61,2Km/dia letivo.

LOTE 3 – TRAJETO 3 - COD. ITEM: 61688

REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA WILLMS, LINHA FERMIANO, ACESSO A LINHA ARROIO DO TIGRE, EMEF FELIPE BECKER - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 59,7Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 20 LUGARES

Manhã saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 até as coordenadas -29.424128, -52.403465 na Entrada Willms, perfazendo de manhã **4,2Km morto.**

Acesso do primeiro aluno na Entrada Willms, nas coordenadas -29.424128, -52.403465 segue, em torno de 2,4Km, para a Geral - Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.413103, -52.417817 converte a direita e segue cerca de 0,7Km até as coordenadas -29.410539, -52.411018 converte a direita e segue pela Travessa Fermiano, em torno de 3,9Km até as coordenadas -29.423091, -52.380370 converte à direita em direção as propriedades, entra por cerca de 1,2Km, até o viradouro nas coordenadas -29.425000, -52.388432, retorna os 1,2Km e na Travessa Fermiano, converte à direita, segue em direção a Linha Fermiano e em 0,5Km, nas coordenadas -29.420353, -52.377181 segue à esquerda pela Linha Fermiano, em cerca de 0,2Km, converte à direita, nas coordenadas -29.418806, -52.378570 ingressa cerca

de 0,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.415467, -52.371983 retorna os 0,8Km e converte à direita e continua na Linha Fermiano, por cerca de 4,1Km, até a fachada da EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480. (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 15,8Km**

Meio-dia saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue na direção oeste pela Linha Fermiano, em torno de 3,8Km, até as coordenadas -29.418806, -52.378570, ingressa a esquerda, cerca de 0,8Km, até as coordenadas -29.415467, -52.371983 retorna os 0,8Km e converte à esquerda, em uns 0,2Km, nas coordenadas -29.420328, -52.377159 converte à direita em direção a Travessa Fermiano, em 0,5Km, nas coordenadas -29.423091, -52.380370 converte à esquerda em direção as propriedades, entra cerca de 1,2Km, até as coordenadas -29.425000, -52.388432, retorna os 1,2Km e na Travessa Fermiano, converte à esquerda em direção a Geral Linha Alto Paredão, em torno de 3,9Km, até as coordenadas -29.410539, -52.411018, na saída da Travessa Fermiano (baldeação para o Trajeto 22) em seguida converte a esquerda e segue cerca de 0,7Km, até as coordenadas -29.413103, -52.417817, na Entrada Willms, converte a esquerda e ingressa em torno de 2,4Km até o viradouro nas coordenadas -29.424128, -52.403465, retorna para a Estrada Geral, nas coordenadas -29.413103, -52.417817 converte à direita e segue até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 em torno de 4,5Km.(acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 20,0Km**

Tarde saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue na direção oeste pela Linha Fermiano em torno de 3,8Km, até as coordenadas -29.418806, -52.378570, ingressa a esquerda, cerca de 0,8Km, até as coordenadas -29.415467, -52.371983 retorna os 0,8Km e converte à esquerda, em uns 0,2Km, nas coordenadas -29.420328, -52.377159 converte à direita em direção a Travessa Fermiano, em 0,5Km, nas coordenadas -29.423091, -52.380370 converte à esquerda em direção as propriedades, entra cerca de 1,2Km, até as coordenadas -29.425000, -52.388432, retorna os 1,2Km e na Travessa Fermiano, converte à esquerda em direção a Geral Linha Alto Paredão, em torno de 3,9Km, até as coordenadas -29.410539, -52.411018, saída da Travessa Fermiano, converte a esquerda e segue cerca de 0,7Km, até as coordenadas -29.413103, -52.417817, na Entrada Willms, converte a esquerda e ingressa em torno de 2,4Km até as coordenadas -29.424128, -52.403465. **Total de 15,5Km**

Retorno das coordenadas -29.424128, -52.403465 até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480, perfazendo **4,2Km morto**.

Total do Trajeto: 15,8 + 20,0 + 15,5 = 51,3Km de itinerário e 4,2+4,2 = 8,4Km morto, perfazendo um total de 59,7Km/dia letivo.

LOTE 4 – TRAJETO 4 - COD. ITEM: 61689

REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA SCHUCH, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 55,5 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE

MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES

Manhã saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 até a Entrada Schuch, nas coordenadas -29.438722,-52.456311 perfazendo **8,3Km morto**.

Acesso do primeiro aluno na Entrada Schuch, nas coordenadas -29.438722,-52.456311, no viradouro próximo à residência de Erni Greiner, retorna e em seguida a esquerda, em torno de 2,3Km até o viradouro próximo à residência de Percival Greiner, nas coordenadas -29.431746, -52.453659 retorna cerca de 2,0Km e segue à esquerda nas coordenadas -29.432533, -52.434606 pela Estrada Geral Linha Alto Paredão, por cerca de 6,0Km, até a EMEF Felipe Becker, nas coordenadas -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total 10,3 Km.**

Meio-dia saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue para a Estrada Geral Linha Alto Paredão converte a esquerda e em cerca de 5,7Km até a Entrada Schuch, converte a direita, nas coordenadas -29.432533, -52.434606 e em seguida a esquerda até o viradouro próximo à residência de Erni Greiner, em torno de 2,6Km, nas coordenadas -29.438722,-52.456311, retorna e em seguida segue a esquerda, até o viradouro próximo à residência de Percival Greiner, em torno de 2,3Km, nas coordenadas -29.431746, -52.453659 retorna cerca de 2,0Km e converte à esquerda, nas coordenadas -29.432533, -52.434606 e segue pela Estrada Geral Linha Alto Paredão, cerca de 6,0Km, até a EMEF Felipe Becker, nas coordenadas -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total 18,6Km.**

Tarde saída da EMEF Felipe Becker - Alto Paredão nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue para a Estrada Geral Linha Alto Paredão converte a esquerda e em cerca de 5,7Km até a Entrada Schuch, converte a direita nas coordenadas -29.432533, -52.434606 e segue em torno de 2,0Km até o viradouro próximo à residência de Percival Greiner, nas coordenadas -29.431746, -52.453659 retorna e em seguida segue a direita até o viradouro próximo à residência de Erni Greiner, em torno de 2,3Km, nas coordenadas -29.438722,-52.456311. **Total de 10,0Km**

Retorno das coordenadas -29.438722,-52.456311 até a EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 perfazendo **8,2Km morto**.

Totalizando: 10,3 + 18,6 + 10,0 = 38,9Km de itinerário e 8,3+8,3 = 16,6Km morto, perfazendo um total de 55,5Km/dia letivo.

LOTE 5 – TRAJETO 5 - COD. ITEM: 61690

REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA HENN, ESTRADA GERAL, EMEF FELIPE BECKER – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,3 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES

Manhã saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 até a Entrada Henn, próximo à propriedade de Mauro Adornes -29.419091, -52.453715 perfazendo de manhã **6,7Km morto.**

Acesso do primeiro aluno na Entrada Henn, próximo à propriedade de Mauro Adornes, nas coordenadas -29.419091, -52.453715 segue por 1,2Km para a Henn, nas coordenadas -29.415212, -52.446186 e converte à esquerda, em torno de 0,9Km, nas coordenadas -29.414894, -52.454996 converte à direita, por cerca de 1,6Km, até o viradouro nas coordenadas -29.413064, -52.464768 (aluna Pamela), retorna cerca de 2,3Km pela Entrada Henn até as coordenadas -29.415024, -52.447623 converte à esquerda, ingressa 1,2Km até as coordenadas -29.405524, -52.451366, retorna e em cerca de 1,4Km, converte à esquerda nas coordenadas -29.415160, -52.445991 ingressa por cerca de 1,2Km, até -29.406428, -52.448108 retorna 0,1Km, segue à esquerda pelo acesso de 0,3Km até as coordenadas -29.407252, -52.444924, segue à direita até a Entrada Henn, por cerca de 1,4Km até as coordenadas -29.414139, -52.443834 converte à esquerda e segue, por cerca de 5,4Km, até a EMEF Felipe Becker, -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 17,0Km.**

Meio-dia saída da EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue por 3,7Km pela Estrada Geral – Alto Paredão até a Entrada Henn, nas coordenadas -29.418794, -52.432090 converte à direita, ingressa na Entrada Henn, por cerca de 1,7Km até as coordenadas -29.415187, -52.446210, converte à esquerda, até próximo à propriedade de Mauro Adornes, por 1,2Km, nas coordenadas -29.419091, -52.453715, retorna para a Henn e converte à esquerda, perfazendo cerca de 2,1Km até as coordenadas -29.414894, -52.454996, onde converte à direita e segue cerca de 1,6Km, até as coordenadas -29.413064, -52.464768 (aluna Pamela), retorna cerca de 2,3Km pela Entrada Henn até as coordenadas -29.415024, -52.447623 converte à esquerda, ingressa 1,2Km -29.405524, -52.451366, retorna e em cerca de 1,4Km, converte à esquerda nas coordenadas -29.415160, -52.445991, ingressa por cerca de 1,2Km, até as coordenadas -29.406428, -52.448108 retorna 0,1Km, segue à esquerda pelo acesso de 0,3Km até as coordenadas -29.407252, -52.444924, segue à direita até a Entrada Henn, por 1,4Km, nas coordenadas -29.414139, -52.443834 converte à esquerda e segue, por cerca de 5,5Km, até a EMEF Felipe Becker, -29.404237, -52.406480 (acesso pela lateral do ginásio até a fachada da escola). **Total de 23,7Km.**

Tarde saída da EMEF Felipe Becker, Alto Paredão nas coordenadas -29.404237, -52.406480 segue por 3,7Km pela Estrada Geral até a Entrada Henn nas coordenadas -29.418794, -52.432090 converte à direita, ingressa na Entrada Henn, por cerca de 2,6Km, até as coordenadas -29.414894, -52.454996 converte à direita, segue cerca de 1,6Km, até as coordenadas -29.413064, -52.464768 (aluna Pamela), retorna cerca de 2,3Km pela entrada Henn até as coordenadas -29.415024, -52.447623 converte à esquerda, ingressa 1,2Km, até as coordenadas -29.405524, -52.451366, retorna, em cerca de 1,4Km, converte à esquerda nas coordenadas -29.415160, -52.445991 ingressa por cerca de 1,2Km, até as coordenadas -29.406428, -52.448108 retorna 0,1Km, segue à esquerda pelo acesso de 0,3Km até as coordenadas -29.407252, -52.444924, segue à direita até a Entrada Henn, por 1,4Km até as coordenadas -29.414139, -52.443834 converte a direita 0,2Km até as coordenadas -29.415187, -52.446210, converte à esquerda, até próximo à propriedade de Mauro Adornes,

por 1,2Km, -29.419091, -52.453715. **Total de 17,2Km.**

Retorno retorna até a EMEF Felipe Becker nas coordenadas -29.404237, -52.406480 perfazendo **6,6Km morto.**

Totalizando: 17 + 23,7 + 17,2 = 57,9Km de itinerário e 6,7+6,7 = 13,4Km morto, perfazendo um total de 71,3Km/dia letivo.

LOTE 6 – TRAJETO 6 - COD. ITEM: 61691

REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA PAREDÃO SÃO PEDRO, JULIA PENNA, SALVADOR DE BRITO, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II E EMEF CARDEAL LEME – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 80,4 Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 24 LUGARES

Manhã saída da EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 até Entrada Paredão São Pedro nas coordenadas -29.454622, -52.446984 perfazendo de manhã **9,0Km morto.**

Inicia nas coordenadas -29.454622, -52.446984 converte à direita em direção a propriedade de Salvador de Brito por cerca de 1,3Km, até as coordenadas -29.451466, -52.456114 retorna e segue em direção à divisa Paredão São Pedro, por cerca de 4,3Km, até o viradouro nas coordenadas -29.469151, -52.462177 retorna em direção a Estrada Geral - Linha São Martinho, por 4,9Km, até as coordenadas -29.452679, -52.429262 converte à direita e segue 2,8Km até a EMEF Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 após a baldeação segue 4,5Km pela Estrada Geral até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302. **Total de 17,8Km.**

Meio-dia saída da EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 segue por cerca de 4,5Km até a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091 após a baldeação segue para Entrada Paredão São Pedro, em torno de 2,8Km, nas coordenadas -29.452679, -52.429262 converte à esquerda e segue por 1,9Km até as coordenadas -29.454622, -52.446984 converte à direita em direção a propriedade de Salvador de Brito, por cerca de 1,3Km, até as coordenadas -29.451466, -52.456114 retorna e segue em direção à divisa Paredão São Pedro, por cerca de 4,3Km, até o viradouro nas coordenadas -29.469151, -52.462177 retorna em direção a Geral / Linha São Martinho, por 4,9Km, até as coordenadas -29.452679, -52.429262 converte à direita e segue 2,8Km até a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091 após a baldeação segue 4,5Km pela Estrada Geral até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302, **Total de 27,0Km.**

Tarde saída da EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 segue por cerca de 4,5Km até a EMEF Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 após a baldeação segue para Entrada Paredão São Pedro, cerca de 2,8Km, nas coordenadas -

29.452679, -52.429262 converte à esquerda e segue por 1,9Km até as coordenadas -29.454622, -52.446984 converte à direita em direção a propriedade de Salvador de Brito, por cerca de 1,3Km, até as coordenadas -29.451466, -52.456114 retorna e segue em direção à divisa Paredão São Pedro, por cerca de 4,3Km, até o viradouro nas coordenadas -29.469151, -52.462177. **Total de 14,8Km.**

Retorno das coordenadas -29.469151, -52.462177 até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 perfazendo **11,8Km morto.**

Totalizando: 17,8 + 27,0 + 14,8 = 59,6Km de itinerário e 9,0+11,8 = 20,8Km morto, perfazendo um total de 80,4Km/dia letivo

LOTE 7 – TRAJETO 7 - COD. ITEM: 61692

REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA BOHNEN, ENTRADA MACUCO, ENTRADA LAUERMANN, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 49,5 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES

Manhã saída da EMEF Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 segue em direção a Entrada Bohnen até as coordenadas -29.477941, -52.441627 perfazendo de manhã **2,9Km morto.**

Inicia na Entrada Bohnen nas coordenadas -29.477941, -52.441627, segue pela Entrada Bohnen por cerca de 2,3Km, converte à direita, nas coordenadas -29.473713, -52.430830 segue pela Entrada Lauermann, por 2,0Km, até a Estrada Geral Linha São Martinho, nas coordenadas -29.484426, -52.430920 converte à esquerda, segue pela Estrada Geral Linha São Martinho na direção norte por 1,5Km, converte à direita na Entrada Macuco, nas coordenadas -29.472504, -52.427958 segue por cerca de 3,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.477844, -52.408236 faz o retorno pela Entrada Macuco até a Estrada Geral Linha São Martinho converte à direita, segue até a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091 em torno de 4,0Km. **Total de 13,6Km.**

Meio-dia saída da EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091 segue em direção a Entrada Bohnen, cerca de 2,9Km, até o viradouro nas coordenadas -29.477941, -52.441627 retorna pela Entrada Bohnen, por cerca de 2,3Km, até as coordenadas -29.473713, -52.430830 converte à direita e segue pela Entrada Lauermann, em torno de 2,0Km, até a Estrada Geral em Linha São Martinho, nas coordenadas -29.484426, -52.430920 converte à esquerda, segue pela Geral Linha São Martinho na direção norte por 1,5Km, nas coordenadas -29.472504, -52.427958 converte à direita na Entrada Macuco segue por cerca de 3,8Km até o viradouro nas coordenadas -29.477844, -52.408236 faz o retorno pela Entrada Macuco até a Estrada Geral, converte à direita e segue até a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091 em torno de 4,0Km. **Total de 16,5Km.**

Tarde saída da EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091, por cerca de 4,0Km, segue na direção sul, converte à esquerda Entrada Macuco, nas coordenadas -29.472504, -52.427958, segue até o viradouro nas coordenadas -29.477844, -52.408236, faz o retorno, volta cerca de 3,8Km pela Entrada Macuco até a Estrada Geral Linha São Martinho, converte à esquerda e segue pela geral, por cerca de 1,5Km, converte à direita na Entrada Lauermann, nas coordenadas -29.484426, -52.430920 segue por 2,0Km, converte à esquerda, nas coordenadas -29.473713, -52.430830 segue pela Entrada Bohnen, por cerca de 2,3Km, até as coordenadas -29.477941, -52.441627. **Total de 13,6Km.**

Retorno das coordenadas -29.477941, -52.441627 até a Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 perfazendo **2,9Km morto.**

Totalizando: 13,6 + 16,5 + 13,6 = 43,7Km de itinerário e 2,9+2,9 = 5,8Km morto, perfazendo um total de 49,5Km/dia letivo

LOTE 8 – TRAJETO 8 - COD. ITEM: 61693

REGIÃO PAREDÃO/SÃO MARTINHO, ENTRADA MAAS, ENTRADA RIPPLINGER, ENTRADA FRANTZ, ESTRADA GERAL, EMEF DOM PEDRO II - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR.- TOTAL 60,4 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES

Manhã saída da EMEF Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 segue em direção a Entrada Maas até as coordenadas -29.446753, -52.423671 perfazendo **3,6Km morto.**

Inicia na Entrada Maas, nas coordenadas -29.446753, -52.423671 segue à esquerda pela Maas, em torno de 2,7Km, até a Travessa Maas com a Estrada Geral Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.432870, -52.434358 converte à esquerda seguindo a Geral na direção sul por cerca de 4,0Km até a Entrada Ripplinger, nas coordenadas -29.457037, -52.429173 converte à direita, segue a Ripplinger, passa pelas coordenadas -29.463569, -52.436977 e em cerca de 3,1Km sai na Travessa Ripplinger, nas coordenadas -29.469213, -52.428260, converte a esquerda, segue 0,5Km, até a Entrada Frantz, nas coordenadas -29.465346, -52.427412 ingressa cerca de 2,8Km até o viradouro na Frantz, nas coordenadas -29.463662, -52.410312, retorna para a Geral 2,8Km, converte à esquerda e em 0,8Km chega a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091. **Total de 16,7Km.**

Meio-dia saída da EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091, segue na direção norte para a Entrada Frantz, por cerca de 0,8Km, nas coordenadas -29.465346, -52.427412 ingressa cerca de 2,8Km até o viradouro na Frantz, nas coordenadas -29.463662, -52.410312 retorna para a Geral 2,8Km, converte à direita, segue até a Entrada Maas, em torno de 3,0Km, nas coordenadas -29.448027, -52.426486 converte à direita, segue 0,3Km, nas coordenadas -29.446753, -52.423671, converte à esquerda e segue pela Maas, em torno de 2,7Km, até a Travessa Maas com a Geral Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.432870,

-52.434358 converte à esquerda segue a Geral na direção sul, por cerca de 4,0Km, até a Entrada Ripplinger, nas coordenadas -29.457037, -52.429173 converte à direita segue a Ripplinger, passa pelas coordenadas -29.463569, -52.436977 em cerca de 3,1Km, sai na Travessa Ripplinger, nas coordenadas -29.469213, -52.428260 segue a direita, por cerca de 0,3Km, até a EMEF Dom Pedro II, nas coordenadas -29.471748, -52.427091. **Total de 19,8Km.**

Tarde saída da EMEF Dom Pedro II nas coordenadas -29.471748, -52.427091 segue na direção norte para a Entrada Frantz, por cerca de 0,8Km, nas coordenadas -29.465346, -52.427412 ingressa cerca de 2,8Km até o viradouro na Frantz, nas coordenadas -29.463662, -52.410312 retorna para a Geral, 2,8Km, converte a esquerda, segue 0,5Km, até a Travessa Ripplinger, nas coordenadas -29.469213, -52.428260 converte a direita, segue a Ripplinger, passa pelas coordenadas -29.463569, -52.436977 em cerca de 3,1Km, sai na Entrada Ripplinger, nas coordenadas -29.457037, -52.429173 converte à esquerda, segue até Travessa Maas, cerca de 4,0Km, nas coordenadas -29.432870, -52.434358 converte à direita segue em torno de 2,7Km até a Entrada Maas, nas coordenadas -29.446753, -52.423671 . **Total de 16,7Km.**

Retorno das coordenadas -29.446753, -52.423671 até a Dom Pedro II -29.471748, -52.427091 perfazendo **3,6Km morto**

Totalizando: 16,7 + 19,8 + 16,7 = 53,2Km de itinerário e 3,6+3,6 = 7,2Km morto, perfazendo um total de 60,4Km/dia letivo

LOTE 9 – TRAJETO 9 - COD. ITEM: 61694

REGIÃO SÃO MARTINHO, ENTRADA CHAVES, ENTRADA SÃO PEDRO, ESTRADA GERAL, EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 71,2Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO PARA 16 LUGARES (JÁ CONTABILIZADO MOTORISTA, MONITOR E CADEIRANTE) - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ADAPTADO COM ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS OU AINDA, DEVE DISPOR DE DISPOSITIVO CADEIRA MÓVEL E LOCAL PARA TRANSPORTAR CADEIRA.

Manhã saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 segue em direção a Linha Chaves até as coordenadas -29.483275, -52.405433 perfazendo de manhã **4,2Km morto.**

Inicia na Linha Chaves, nas coordenadas -29.483275, -52.405433 segue na direção oeste para a Estrada Geral Linha São Martinho, em cerca de 3,6Km, nas coordenadas -29.499743, -52.425556 converte a esquerda e segue, cerca de 0,5Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a direita e ingressa, cerca de 2,7Km, até as coordenadas -29.501416, -52.446031 converte a direita e ingressa, cerca de 0,5Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.500304, -52.442630 retorna cerca de 0,6Km até o viradouro na divisa, nas coordenadas -29.502201, -52.446360 retorna em direção a Estrada Geral, cerca de 2,8Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a direita, em cerca de 0,2Km, nas

coordenadas -29.504897, -52.423358 converte a direita na Entrada Heck, por cerca de 1,5Km, até as coordenadas -29.512202, -52.432368 retorna e segue, cerca de 1,7Km, até a EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 14,1Km**

Meio-dia saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302, ingressa na Entrada Heck, por cerca de 1,5Km, até as coordenadas -29.512202, -52.432368, retorna para a Estrada Geral os cerca de 1,5Km, nas coordenadas -29.504897, -52.423358, converte a esquerda e segue, cerca de 0,2Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a esquerda e ingressa cerca de 2,7Km, até as coordenadas -29.501416, -52.446031 converte a direita e ingressa, cerca de 0,5Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.500304, -52.442630, retorna até o viradouro na divisa, cerca de 0,6Km, nas coordenadas -29.502201, -52.446360, retorna em direção a Estrada Geral, cerca de 2,8Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a esquerda e segue na direção norte pela Geral, em torno de 0,5Km, nas coordenadas -29.499743, -52.425556, converte a direita e segue na Linha Chaves, cerca de 3,6Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.483275, -52.405433 retorna na direção oeste, os cerca de 3,6Km, até as coordenadas -29.499743, -52.425556 converte a esquerda, segue pela Estrada Geral Linha São Martinho na direção sul, por cerca de 4,7Km, até as coordenadas -29.535043, -52.417456 converte a direita ingressa, em torno de 1,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.542795, -52.423036 retorna os cerca de 1,4Km, nas coordenadas -29.535043, -52.417456 converte a esquerda segue, cerca de 1,1Km, até o Salão Wehner, embarca o cadeirante, segue até EMEF Cardeal Leme, cerca de 2,9Km, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 29,0Km**

Tarde saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 segue na direção sul pela Estrada Geral, em torno de 2,9Km, até o Salão Wehner, nas coordenadas -29.528857, -52.420901 desembarca o cadeirante, retorna os 2,9Km direção norte, converte a esquerda, nas coordenadas -29.504897, -52.423358 ingressa na Entrada Heck, por cerca de 1,5Km, até o viradouro nas coordenadas -29.512202, -52.432368 retorna para a Estrada Geral, cerca de 1,5Km, nas coordenadas -29.504897, -52.423358 converte a esquerda e segue, cerca de 0,2Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a esquerda e ingressa, cerca de 2,7Km, até as coordenadas -29.501416, -52.446031 converte a direita, ingressa até o viradouro, cerca de 0,5Km, nas coordenadas -29.500304, -52.442630 retorna até o viradouro na divisa, cerca de 0,6Km, nas coordenadas -29.502201, -52.446360 retorna em direção a Estrada Geral, cerca de 2,8Km, até as coordenadas -29.503529, -52.424554 converte a esquerda, segue na direção norte pela Geral, em torno de 0,5Km, nas coordenadas -29.499743, -52.425556 converte a direita e segue na Linha Chaves até o viradouro, cerca de 3,6Km, nas coordenadas -29.483275, -52.405433. **Total de 19,7Km**

Retorno das coordenadas -29.483275, -52.405433 até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 perfazendo **4,2Km morto**.

Totalizando: 14,1 + 29,0 + 19,7 = 62,8Km de itinerário e 4,2+4,2 = 8,4Km morto, perfazendo um total de 71,2Km/dia letivo

Link de mapeamento do trajeto -

LOTE 10 – TRAJETO 10 - COD. ITEM: 61695

REGIÃO SÃO MARTINHO, LINHA HAMBURGO, PINHEIRO MACHADO, GENERAL OSÓRIO, ESTRADA GERAL, EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR. - TOTAL 65,8Km (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 segue em direção a Linha Chaves até as coordenadas -29.521980, -52.404201 , perfazendo de **manhã 6,2Km morto.**

Inicia na Escola desativada Augusto Scherer em Linha Hamburgo, nas coordenadas -29.521980, -52.404201 , segue na direção leste para Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, nas coordenadas -29.506000, -52.377821 , converte a esquerda e segue pela Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, até a EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 10,6Km.**

Meio-dia saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 , segue na direção sul até o Salão Wehner, cerca de 2,9Km, nas coordenadas -29.528857, -52.420901 , converte a esquerda, percorre cerca de 1,8Km na Linha General Osório até o viradouro nas coordenadas -29.528022, -52.406515 , retorna para a Estrada Geral, 1,8Km, converte a direita e segue 0,8Km, nas coordenadas -29.522198, -52.419558, converte a direita para Linha Hamburgo, passa pela Escola desativada Augusto Scherer, em cerca de 4,1Km, nas coordenadas -29.521980, -52.404201 , segue na direção leste para Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, até as coordenadas -29.506000, -52.377821 , converte a esquerda e segue pela Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, até a EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 22,0Km.**

Tarde da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 , segue na direção leste pela Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, até as coordenadas -29.506000, -52.377821, converte a direita e segue pela Linha Hamburgo, em torno de 5,3Km, passa pela Escola desativada Augusto Scherer, nas coordenadas -29.521980, -52.404201, segue para a Estrada Geral, em cerca de 4,1Km, nas coordenadas -29.522198, -52.419558 , converte a esquerda e segue 0,8Km até o Salão Wehner, nas coordenadas -29.528857, -52.420901, converte a esquerda e ingressa na Linha General Osório até o viradouro, cerca de 1,8Km, nas coordenadas -29.528022, -52.406515 , retorna para a Estrada Geral, cerca de 1,8Km, nas coordenadas -29.528857, -52.420901 , converte a esquerda e segue na direção sul, por cerca de 1,1Km, até as coordenadas -29.535043, -52.417456 , converte a direita e ingressa até o viradouro, em torno de 1,4Km, nas coordenadas -29.542795, -52.423036 , **Total de 21,6Km**

Retorno das coordenadas -29.542795, -52.423036 até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 perfazendo **5,4Km morto.**

Totalizando: 10,6 + 22,0 + 21,6 = 54,2Km de itinerário e 6,2+5,4 = 11,6Km morto, perfazendo um total de 65,8Km/dia letivo

LOTE 11 – TRAJETO 11 - COD. ITEM: 61696

REGIÃO SÃO MARTINHO, ENTRADA SALÃO BUTZKE, POSSENMUCKEL, ERTEL, ENTRADA SAIBOLD, LINHA DO MOINHO, ESTRADA GERAL – EMEF CARDEAL LEME - HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 87,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída na EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 , segue na direção sul pela Geral Linha São Martinho em cerca de 7,1Km (próximo ao Salão Butzke) converte à direita na Entrada São Martinho, segue em direção ao Salão Gralow, cerca de 1,8Km, até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.559339, -52.420568 , perfazendo de **manhã 8,9Km morto.**

Inicia nas coordenadas -29.559339, -52.420568 , segue 2,5Km na direção sul até o Salão Gralow -29.579316, -52.428847 , retorna 0,6Km, nas coordenadas -29.574843, -52.426507 , converte à esquerda e segue pela Linha do Moinho, em torno de 4,2Km, até a interseção, nas coordenadas -29.547747, -52.433064 , converte à esquerda, segue em direção a Alto Boa Vista até o Salão Ertel , cerca de 0,7Km, nas coordenadas -29.549149, -52.440215 , retorna e segue pela estrada em direção São Martinho Butzke até a Geral, cerca de 3,8Km, nas coordenadas -29.552313, -52.407814 , converte a direita e segue 1,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.558621, -52.396914 , retorna pela Geral na direção norte, em torno de 8,4Km, até EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 21,6Km.**

Meio-dia saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 , segue na direção sul pela Estrada Geral Linha São Martinho até o viradouro, nas coordenadas -29.558621, -52.396914 , cerca de 8,4Km, retorna em torno de 1,4Km , nas coordenadas -29.552313, -52.407814 , (logo após Salão Butzke), converte a esquerda e segue pela Entrada São Martinho até o Salão Gralow, cerca de 4,4Km, nas coordenadas -29.579316, -52.428847 , retorna 0,6Km, nas coordenadas -29.574843, -52.426507 , converte à esquerda e segue pela Linha do Moinho, em torno de 4,2Km, até a interseção, nas coordenadas -29.547747, -52.433064 , converte à direita e segue em direção a São Martinho Butzke, por cerca de 1,2Km, até o viradouro nas coordenadas -29.548100, -52.423378 , retorna e segue em direção a Alto Boa Vista até o Salão Ertel, em torno de 1,9Km, nas coordenadas -29.549149, -52.440215, retorna 0,6Km e converte à esquerda, nas coordenadas -29.548008, -52.434635 , segue para Travessa Lagasse, por cerca de 4,0Km, até o Salão Wehner, nas coordenadas -29.528862, -52.420902 , converte à esquerda e segue na Geral na direção norte até a EMEF Cardeal Leme, em torno de 2,9Km, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 . **Total de 29,6Km.**

Tarde saída da EMEF Cardeal Leme, nas coordenadas -29.505201, -52.423302 , segue na direção sul pela Estrada Geral Linha São Martinho até o viradouro, nas coordenadas -29.558621, -52.396914 , em cerca de 8,4Km, retorna em torno de 1,4Km , nas coordenadas -29.552313, -52.407814 , (logo após Salão Butzke), converte a esquerda e segue pela Entrada

São Martinho até o Salão Gralow, cerca de 4,4Km, nas coordenadas -29.579316, -52.428847 , retorna 0,6Km, nas coordenadas -29.574843, -52.426507 , converte à esquerda e segue pela Linha do Moinho, em torno de 4,2Km, até a interseção, nas coordenadas -29.547747, -52.433064 , converte à esquerda e segue 0,7Km em direção a Alto Boa Vista até o Salão Ertel, nas coordenadas -29.549149, -52.440215 , retorna 0,6Km e converte à esquerda, nas coordenadas -29.548008, -52.434635 , segue para Travessa Lagasse, por cerca de 1,8Km, até as coordenadas -29.537957, -52.437253 (último aluno). **Total de 22,1Km.**

Retorno das coordenadas -29.537957, -52.437253 retorna até a EMEF Cardeal Leme nas coordenadas -29.505201, -52.423302 perfazendo **5,2Km morto.**

Totalizando: 21,6 + 29,6 + 22,1 = 73,3Km de itinerário e 8,9+5,2 = 14,1Km morto, perfazendo um total de 87,4Km/dia letivo

LOTE 12 – TRAJETO 12 - COD. ITEM: 61697

REGIÃO SARAIVA/MONTE ALVERNE, LINHA CASTELHANO, LINHA ARROIO DO TIGRE, ESTRADA GERAL, JUSTO RANGEL, LINHA BRASIL, MONTE ALVERNE – EMEF RIO BRANCO, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 105,58 KM (média por dia) (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção norte pela Estrada Geral Linha Saraiva, passando pela Linha Arroio do Tigre até a Linha Castelhana no primeiro aluno, nas coordenadas -29.434318, -52.360989 , perfazendo de manhã **9,0Km morto.**

Inicia no primeiro aluno, nas coordenadas -29.434318, -52.360989 , segue na direção sul, 0,6Km, converte à direita nas proximidades da Igreja São Miguel, nas coordenadas -29.437300, -52.365886 , segue cerca de 2,8Km até as coordenadas -29.432767, -52.392529 , converte à esquerda (na volta do tigre), segue cerca de 3,1Km até as coordenadas -29.441101, -52.366102 , nas proximidades da AERTI, segue pela Estrada Geral Linha Arroio do Tigre, em torno de 7,8Km, até EMEF Rio Branco nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 14,3Km.**

***Três dias por semana, pela manhã,** saída da EMEF Rio Branco nas coordenadas -29.492315, -52.349815 em direção a Monte Alverne, converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Egler, segue até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 , **Total de 11,4Km**

Retorna para EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 em torno de **10,9Km morto.**

Total de 22,3Km.

Meio-dia saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção norte pela Estrada Geral Linha Saraiva até a Linha Arroio do Tigre, em torno de

7,8Km, nas coordenadas -29.441101, -52.366102 , nas proximidades da AERTI, segue pela esquerda para as coordenadas -29.432767, -52.392529 , em torno de 3,1Km, converte à direita (volta do tigre) e segue até a Linha Castelhana, cerca de 3,4Km, nas coordenadas -29.434318, -52.360989 , retorna e passa em frente ao Salão Laufer nas coordenadas -29.438872, -52.365942 , segue pela Estrada Geral Linha Arroio do Tigre para Linha Saraiva, em torno de 9,0Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , aguarda os alunos do CEMA, que vem com os demais trajetos e segue em direção a Monte Alverne , converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Egger e segue até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 , cerca de 11,4Km. **Total de 34,7Km**

Tarde saída do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 , segue na direção norte para a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , em torno de 10,9Km , segue pela Estrada Geral Linha Saraiva até a Linha Arroio do Tigre, em torno de 7,8Km, até as coordenadas -29.441101, -52.366102 , nas proximidades da AERTI, segue pela esquerda para as coordenadas -29.432767, -52.392529 , em torno de 3,1Km, converte à direita (volta do Tigre) segue até a Linha Castelhana, cerca de 3,4Km, nas coordenadas -29.434318, -52.360989 , **Total de 25,2Km.**

Retorno das coordenadas -29.434318, -52.360989 retorna até a EMEF Rio Branco nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , perfazendo de tarde **9,0Km morto.**

Totalizando: 14,2 + 34,7 + 25,2 = 74,1Km de itinerário (dois dias por semana) e 9,0+9,0 = 18,0Km morto, perfazendo um total de 92,1Km/dia letivo.

25,7 + 34,7 + 25,2 = 85,6Km de itinerário (três dias por semana) e 9,0+10,9+9,0 = 28,9Km morto, perfazendo um total de 114,5Km/dia letivo.

Média: 81,04Km itinerário/dia e 24,54Km morto, Total médio 105,58Km/dia letivo.

LOTE 13 – TRAJETO 13 - COD. ITEM: 61698

REGIÃO SARAIVA, CERRO DOS CABRITOS, LINHA ARROIO DO TIGRE, LINHA CHAVES, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 79,8 KM (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção norte pela Estrada Geral Linha Saraiva, passa pela Linha Arroio do Tigre, em direção a Cerro dos Cabritos até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.445038, -52.371920, perfazendo de manhã **8,6Km morto.**

Inicia no primeiro aluno, nas coordenadas -29.445038, -52.371920 , segue 1,5Km na direção oeste para Cerro dos Cabritos, converte à direita, nas coordenadas -29.445084, -52.383991, (em direção a Entrada Chaves - Alto Paredão), segue cerca de 1,2Km, até o viradouro nas coordenadas -29.443301, -52.393140 , retorna os 1,2Km e converte a direita, nas coordenadas -29.445084, -52.383991 , passa na propriedade de Danilo Breunig, nas coordenadas -29.456560, -52.388215, segue até Alto Chaves , em torno de 2,7Km, nas

coordenadas -29.458281, -52.394462, converte à esquerda e segue em direção à Linha Chaves, em cerca de 2,9Km, passa pelo Salão Mohr nas coordenadas -29.479464, -52.392856 , em 0,2Km converte à esquerda na via lateral, nas coordenadas -29.480957, -52.390854 , ingressa por cerca de 1,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.481391, -52.381686 , retorna os 1,4Km, na interseção com a Chaves, converte à esquerda e segue em direção à Geral Linha Saraiva, em torno de 5,5Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 18,0Km.**

Meio-dia saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção norte pela Estrada Geral Linha Saraiva até a Linha Arroio do Tigre, cerca de 7,2Km, nas coordenadas -29.442893, -52.361316 , converte à esquerda na direção oeste para Cerro dos Cabritos, cerca de 2,9Km, converte à direita, nas coordenadas -29.445084, -52.383991, segue até o viradouro nas coordenadas -29.443301, -52.393140 , cerca de 1,2Km , retorna os 1,2Km e converte a direita, nas coordenadas -29.445084, -52.383991 , passa na propriedade de Danilo Breunig, nas coordenadas -29.456560, -52.388215, segue em direção a Alto Chaves , em torno de 2,7Km, nas coordenadas -29.458281, -52.394462, converte à esquerda e segue em direção à Linha Chaves, em cerca de 2,9Km, passa pelo Salão Mohr nas coordenadas -29.479464, -52.392856 , em 0,2Km converte à esquerda na via lateral, nas coordenadas -29.480957, -52.390854 , ingressa por cerca de 1,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.481391, -52.381686 , retorna os 1,4Km, na interseção com a Chaves, converte à esquerda e segue em direção à Geral Linha Saraiva em torno de 5,5Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 26,6Km.**

Tarde saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 segue na direção oeste pela Linha Chaves, em torno de 5,5Km, converte à direita na via lateral, de coordenadas -29.480957, -52.390854 , ingressa por cerca de 1,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.481391, -52.381686 , retorna os 1,4Km, na interseção com a Chaves converte à direita, em 0,2Km, passa pelo Salão Mohr nas coordenadas -29.479464, -52.392856, em uns duzentos metros segue em direção a Alto Chaves, nas coordenadas -29.478453, -52.394394 , converte à direita e segue cerca de 2,9Km, até as coordenadas -29.458281, -52.394462 , converte à direita em direção a Cerro dos Cabritos, passa na propriedade de Danilo Breunig, nas coordenadas -29.456560, -52.388215 , em torno de 2,7Km, até as coordenadas -29.445084, -52.383991 , converte à esquerda e segue até o viradouro, nas coordenadas -29.443301, -52.393140, cerca de 1,2Km, retorna os 1,2Km e converte a esquerda, nas coordenadas -29.445084, -52.383991, segue por 1,5Km na direção leste até as coordenadas -29.445038, -52.371920 . **Total de 18,0Km.**

Retorno das coordenadas -29.445038, -52.371920 até a EMEF Rio Branco -29.492315, -52.349815 perfazendo **8,6Km morto.**

Totalizando: 18,0 + 26,6 + 18,0 = 62,6Km de itinerário e 8,6+8,6 = 17,2Km morto, perfazendo um total de 79,8Km/dia letivo

LOTE 14 – TRAJETO 14 - COD. ITEM: 61699

REGIÃO SARAIVA, LINHA BOTÃO, LINHA PINHEIRO MACHADO, LINHA JUSTO RANGEL, LINHA VITORINO MONTEIRO, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 92,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 segue na direção oeste pela Linha Chaves, converte à esquerda na Linha Botão ,nas coordenadas -29.487778, -52.385714 , (em cerca de 350m) até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.490951, -52.385907 , perfazendo **4,7Km morto**.

Inicia no primeiro aluno, nas coordenadas -29.490951, -52.385907 , segue na direção sul pela Linha Botão para Linha Pinheiro Machado, em torno de 5,3Km, até as coordenadas -29.506484, -52.381715 , converte à direita e segue em direção à São Martinho até o viradouro, nas coordenadas -29.506800, -52.398533 , em torno de 1,8Km, faz o retorno e segue pela Linha Pinheiro Machado em direção a Monte Alverne, em torno de 8,0Km, até o viradouro nas coordenadas -29.540559, -52.353652, retorna em torno de 2,6Km, nas coordenadas -29.524258, -52.364212 , converte a direita na entrada para Linha Justo Rangel segue pela Justo Rangel até a Geral Linha Saraiva, cerca de 5,5Km, nas coordenadas -29.512178, -52.342038 , converte à esquerda e segue até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , cerca de 2,8Km. **Total de 26,1Km**

Meio-dia saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 segue na direção oeste pela Linha Chaves, em torno de 4,4Km, nas coordenadas -29.487778, -52.385714 , converte à esquerda e segue pela Linha Botão para Linha Pinheiro Machado, cerca de 5,7Km, nas coordenadas -29.506484, -52.381715 , converte à direita e segue em direção à São Martinho até o viradouro, nas coordenadas -29.506800, -52.398533 , em torno de 1,8Km, faz o retorno e segue pela Linha Pinheiro Machado em direção a Monte Alverne, em torno de 8,0Km, até o viradouro nas coordenadas -29.540559, -52.353652, retorna em torno de 2,6Km, nas coordenadas -29.524258, -52.364212 , converte a direita e segue pela Linha Justo Rangel até a Estrada Geral Linha Saraiva, cerca de 5,5Km, nas coordenadas -29.512178, -52.342038 , converte à esquerda e segue 2,8Km até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 30,8Km**.

Tarde saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção oeste pela Linha Chaves, em torno de 4,4Km, nas coordenadas -29.487778, -52.385714 , converte à esquerda e segue pela Linha Botão para Linha Pinheiro Machado, cerca de 5,7Km, nas coordenadas -29.506484, -52.381715 , converte à direita e segue em direção à São Martinho até o viradouro, nas coordenadas -29.506800, -52.398533 , em torno de 1,8Km, faz o retorno e segue pela Linha Pinheiro Machado em direção a Monte Alverne, em torno de 8,0Km, até o viradouro nas coordenadas -29.540559, -52.353652, retorna em torno de 2,6Km, nas coordenadas -29.524258, -52.364212 , converte a direita e segue pela Linha Justo Rangel até a Estrada Geral Linha Saraiva, cerca de 5,5Km, nas coordenadas -29.512178, -52.342038 . **Total de 28,0Km**

Retorno das coordenadas -29.512178, -52.342038 até a EMEF Rio Branco -29.492315, -52.349815 perfazendo de tarde **2,8Km morto**.

Totalizando: 26,1 + 30,8 + 28,0 = 84,9Km de itinerário e 4,7+2,8 = 7,5Km morto, perfazendo um total de 92,4Km/dia letivo

LOTE 15 – TRAJETO 15 - COD. ITEM: 61700

REGIÃO SARAIVA, ALTO CHAVES, LINHA CHAVES, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 73,0 Km (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção oeste pela Linha Chaves, passa pelo Salão Mohr, nas coordenadas -29.479464, -52.392856, em uns duzentos metros em direção a Alto Chaves, nas coordenadas -29.478453, -52.394394, converte à direita (em cerca de 500m) até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.475416, -52.393586 , perfazendo de manhã **6,4Km morto.**

Início no primeiro aluno, nas coordenadas -29.475416, -52.393586, segue na direção norte para Alto Chaves, passa pela Igreja de Linha Alto Chaves, (coordenadas -29.453551, -52.397790 ,) até as coordenadas -29.449050, -52.404012 , em torno de 3,9Km, segue à esquerda , por volta de 2,7Km, passa pelo cemitério de Alto Chaves, nas coordenadas -29.462507, -52.400832 e segue em direção a Linha Chaves, passa pelo Salão Mohr, nas coordenadas -29.479464, -52.392856, em direção à Linha Saraiva e em cerca de 5,7Km, nas coordenadas -29.493834, -52.372351, acessa a entrada à direita, ingressa por cerca de 1,5Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.495532, -52.363932 , retorna o 1,5Km e na interseção segue à direita, por 2,6Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 17,9Km.**

Meio-dia saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção oeste pela Linha Chaves, uns duzentos metros após o Salão Mohr (-29.479464, -52.392856) , em direção a Linha Alto Chaves, cerca de 5,9Km, nas coordenadas -29.478453, -52.394394 , converte à direita, segue na direção norte passa pela Igreja de Linha Alto Chaves (coordenadas -29.453551, -52.397790 ,) e em torno de 4,4Km, nas coordenadas -29.449050, -52.404012 , segue à esquerda , por volta de 2,7Km passa pelo cemitério de Linha Alto Chaves, nas coordenadas -29.462507, -52.400832 e segue em direção a Linha Chaves, passa pelo Salão Mohr, nas coordenadas -29.479464, -52.392856, em direção à Linha Saraiva e em cerca de 5,7Km, nas coordenadas -29.493834, -52.372351, acessa a entrada à direita, ingressa por cerca de 1,5Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.495532, -52.363932 , retorna o 1,5Km e na interseção segue à direita, por 2,6Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 24,3Km.**

Tarde saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815, segue na direção oeste pela Linha Chaves, por 2,6Km, acessa a entrada à esquerda, nas coordenadas -29.493834, -52.372351 , por cerca de 1,5Km, até o viradouro nas coordenadas -29.495532, -52.363932 , retorna o 1,5Km , na interseção (-29.493834, -52.372351) e segue à esquerda, uns duzentos metros após o Salão Mohr (-29.479464, -52.392856) em direção a Linha Alto Chaves, cerca de 3,4Km, nas coordenadas -29.478453, -52.394394 , converte à direita e

segue na direção norte, passa pela Igreja de Linha Alto Chaves, (coordenadas -29.453551, -52.397790) e em torno de 4,4Km, nas coordenadas -29.449050, -52.404012 , segue à esquerda por volta de 2,5Km até último aluno perto do cemitério de Linha Alto Chaves, nas coordenadas -29.461332, -52.399219 . **Total de 15,9Km.**

Retorno das coordenadas -29.461332, -52.399219 até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 perfazendo de tarde **8,5Km morto.**

Totalizando: 17,9 + 24,3 + 15,9 = 58,1Km de itinerário e 6,4+8,5 = 14,9Km morto, perfazendo um total de 73,0Km/dia letivo

LOTE 16 – TRAJETO 16 - COD. ITEM: 61701

REGIÃO SARAIVA, LINHA CHAVES, ENTRADA STORCH, LINHA ARROIO DO LEITE, ESTRADA GERAL – EMEF RIO BRANCO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 68,7 KM (REALIZADO EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 segue na direção oeste pela Linha Chaves, por aproximadamente 1,9Km, converte à direita na Entrada Storch (-29.491796, -52.366167) segue por 2,7Km em direção a Linha Arroio do Leite até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.482799, -52.367943 , perfazendo de manhã **4,6Km morto.**

Inicia no primeiro aluno, nas coordenadas -29.482799, -52.367943 , segue em direção a Linha Arroio do Leite, por 3,9Km, nas coordenadas -29.471607, -52.361363 na interseção, converte à esquerda, segue por Linha Arroio do Leite até a Estrada Geral Linha Arroio do Tigre, , em torno de 9,3Km nas coordenadas -29.457799, -52.357519, converte à direita e segue em direção a Linha Saraiva até a EMEF Rio Branco, cerca de 5,1Km, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 18,3Km**

Meio-dia saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 , segue na direção oeste pela Linha Chaves, por aproximadamente 1,9Km, converte à direita na Entrada Storch, nas coordenadas -29.491796, -52.366167 , segue em direção a Linha Arroio do Leite, em torno de 6,6Km Km, nas coordenadas -29.471607, -52.361363 , converte à esquerda na interseção e segue por Linha Arroio do Leite, em torno de 9,3Km até a Estrada Geral Linha Arroio do Tigre, nas coordenadas -29.457799, -52.357519 , converte à direita e segue em direção a Linha Saraiva, por 5,1Km, até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 . **Total de 22,9Km**

Tarde saída da EMEF Rio Branco, nas coordenadas -29.492315, -52.349815 segue na direção norte pela Estrada Geral Linha Saraiva, por aproximadamente 5,1Km, até as coordenadas -29.457799, -52.357519 em direção a Linha Arroio do Tigre, converte à esquerda e segue por Linha Arroio do Leite, em torno de 9,3Km até a interseção, nas coordenadas -29.471607, -52.361363 , converte à direita e segue por 2,1Km em direção a Entrada Storch, até as coordenadas -29.483562, -52.362228, último aluno da tarde. **Total de 16,5Km.**

Retorno das coordenadas -29.483562, -52.362228 até a EMEF Rio Branco, nas coordenadas -

29.492315, -52.349815 perfazendo de tarde **6,4Km morto.**

Totalizando: 18,3 + 22,9 + 16,5 = 57,7Km de itinerário e 4,6+6,4 = 11,0Km morto, perfazendo um total de 68,7Km/dia letivo.

LOTE 17 – TRAJETO 17 - COD. ITEM: 61702

REGIÃO MONTE ALVERNE, ENTRADA PICADA MULA, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 62,8 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, Picada Mula até o primeiro aluno, nas coordenadas -29.522327, -52.386514 , perfazendo de manhã **10,3Km morto.**

Inicia no primeiro aluno, nas coordenadas -29.522327, -52.386514 ,segue na direção sul em direção a Linha General Osório, por 2,0Km, nas coordenadas -29.534812, -52.385292 , segue à esquerda em direção a Picada Mula, passa pelas coordenadas -29.538991, -52.369400 em cerca de 2,2Km, mantendo-se a direita e segue em direção a Linha Júlio de Castilhos, em torno de 2,7Km, nas coordenadas -29.551011, -52.356609 , converte à esquerda e segue a Linha Júlio de Castilhos em direção a Monte Alverne, onde converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Eggler até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406 , um trecho de 3,9Km. **Total de 10,8Km.**

Meio-dia saída do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida até a EMEI Monte Alverne -29.565944, -52.334406 , segue em direção a Linha Júlio de Castilhos, em torno de 3,4Km, nas coordenadas -29.551011, -52.356609 converte a direita e segue a Picada Mula, em torno de 2,7Km passa nas coordenadas -29.538991, -52.369400 converte a esquerda e segue em direção a Linha General Osório até as coordenadas -29.534812, -52.385292 , cerca de 2,2Km, segue por aproximadamente 300 metros, antes do cemitério converte a direita e segue na direção norte até o viradouro nas coordenadas -29.522327, -52.386514 , cerca de 2,0Km, retorna na direção sul, por 2,0Km, para Linha General Osório, nas coordenadas -29.534812, -52.385292 , segue pela esquerda em direção a Picada Mula, em cerca de 2,2Km passa pelas coordenadas -29.538991, -52.369400 , mantendo-se a direita segue em direção a Linha Júlio de Castilhos , em torno de 2,7Km, nas coordenadas -29.551011, -52.356609 , converte a esquerda na Linha Júlio de Castilhos e segue em direção a Monte Alverne, converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Eggler até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 segue até a EMEI Monte Alverne nas coordenadas -29.565944, -52.334406 , em torno de 3,9Km. **Total de 21,1Km.**

Tarde saída do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358, em seguida até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, segue em direção a Linha Júlio de Castilhos, em torno de 3,4Km, nas coordenadas -29.551011, -52.356609, converte a direita e segue em direção a Picada Mula em torno de 2,7Km passa pelas coordenadas -29.538991, -52.369400 mantendo-se a esquerda, segue em direção a Linha General Osório cerca de 2,2Km até as coordenadas -29.534812, -52.385292, segue em frente em alguns metros (trezentos), antes do cemitério, converte a direita e segue em direção norte, por cerca de 2,0Km até as coordenadas -29.522327, -52.386514. **Total de 10,3Km.**

Retorno das coordenadas -29.522327, -52.386514 até CEMA nas coordenadas -29.566888, -52.334358, perfazendo de tarde **10,3Km morto.**

Totalizando: 10,8 + 21,1 + 10,3 = 42,2Km de itinerário e 10,3+10,3 = 20,6Km morto, perfazendo um total de 62,8Km/dia letivo

LOTE 18 – TRAJETO 18 - COD. ITEM: 61703

REGIÃO MONTE ALVERNE, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, ENTRADA GRASEL, LINHA MONTE ALVERNE, ENTRADA GLESSE, CARRAPICHO, LINHA ARAÇA, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 62,6 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358, segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos até as coordenadas -29.555275, -52.369614, perfazendo de manhã **5,5Km morto.**

Inicia no entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osorio e Entrada Grasel, nas coordenadas -29.555275, -52.369614, segue pela Entrada Grasel, por cerca de 4,9Km, até as coordenadas -29.575770, -52.343193, converte a direita e logo em seguida à esquerda ingressa na Entrada Glesse, a esquerda no cemitério, em torno de 0,6Km, até as coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e ingressa, em torno de 1,8Km, até o viradouro nas coordenadas -29.592915, -52.339165, retorna em torno de 1,8Km, nas coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e segue até o viradouro, em torno de 2,0Km, nas coordenadas -29.587121, -52.322764, retorna em direção a Linha Monte Alverne, em cerca de 2,6Km, passa pelo Salão Heck, nas coordenadas -29.576443, -52.343132, segue a direita em direção ao Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida vai até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, em torno de 1,7Km. **Total de 15,4Km.**

Meio-dia saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida na EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, em torno de 5,5Km até as coordenadas -29.555275, -52.369614, no entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel, segue pela Entrada Grasel, por cerca de 4,9Km, até as

coordenadas -29.575770, -52.343193, converte a direita e logo em seguida à esquerda, ingressa na Entrada Glesse, a esquerda no cemitério, em torno de 0,6Km, até as coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e ingressa, em torno de 1,8Km, até o viradouro nas coordenadas -29.592915, -52.339165, retorna em torno de 1,8Km, nas coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e segue até o viradouro, em torno de 2,0Km, nas coordenadas -29.587121, -52.322764, retorna em direção a Linha Monte Alverne, em cerca de 2,6Km, passa pelo Salão Heck, nas coordenadas -29.576443, -52.343132, segue a direita em direção ao Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida vai até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, em torno de 1,7Km. **Total de 20,9Km.**

Tarde saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida na EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, em torno de 5,5Km até o entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel, nas coordenadas -29.555275, -52.369614, segue por cerca de 4,9Km pela Entrada Grasel até as coordenadas -29.575770, -52.343193, converte a direita e logo em seguida à esquerda, ingressa na Entrada Glesse, a esquerda no cemitério, em torno de 0,6Km, até as coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e ingressa, em torno de 1,8Km, até o viradouro nas coordenadas -29.592915, -52.339165, retorna em torno de 1,8Km, nas coordenadas -29.578006, -52.338430, converte a direita e segue até o viradouro, em torno de 2,0Km, nas coordenadas -29.587121, -52.322764. **Total de 16,6Km.**

Retorno das coordenadas -29.587121, -52.322764 até Colégio Estadual Monte Alverne, -29.566888, -52.334358, perfazendo de tarde **4,2Km morto.**

Totalizando: 15,4 + 20,9 + 16,6 = 52,9Km de itinerário e 5,5+4,2 = 9,7Km morto, perfazendo um total de 62,6Km/dia letivo

LOTE 19 – TRAJETO 19 - COD. ITEM: 61704

REGIÃO 4ª LINHA NOVA BAIXA/ MONTE ALVERNE, LINHA ARAÇÁ, LINHA EUGÊNIA, EMEI MONTE ALVERNE, COLÉGIO MONTE ALVERNE / CEMA, EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 84,9 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 segue na direção sul para Quarta Linha Nova Baixa, próximo a Travessa Kloh, nas coordenadas -29.632733, -52.337904, perfazendo de manhã **12,8Km morto.**

Inicia nas coordenadas -29.632733, -52.337904, próximo a Travessa Kloh, segue em direção a Quarta Linha Nova Baixa, recebe os alunos do CEMA, vindos de Linha Seival por baldeação, cerca de 1,4Km, até as coordenadas -29.636420, -52.327421, converte a esquerda, segue em direção a Linha Eugenia até Linha Araçá centro, nas coordenadas -29.602700, -52.315070, em torno de 5,5Km, segue por Linha Araçá geral até o Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 logo segue até a EMEI Monte Alverne, nas

coordenadas -29.565944, -52.334406, **Total de 12,9Km.**

Meio-dia saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 segue até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, converte a esquerda na R. Paulo Trockel, a esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, converte a direita na R. Dr. Pedro Egler e segue na direção sul por Linha Araçá geral até Linha Araçá centro, cerca de 6,5Km, nas coordenadas -29.602700, -52.315070 segue em direção a Linha Eugenia, Quarta Linha Nova Baixa, em torno de 5,5Km, até as coordenadas -29.636420, -52.327421 segue a esquerda em direção a Seival, em cerca de 3,3Km, nas coordenadas -29.646345, -52.304903, converte a direita, cerca de 1,3Km, até o viradouro nas coordenadas -29.656819, -52.307953 retorna cerca de 1,3Km, converte à esquerda, por cerca de 3,3Km, até Quarta Linha Nova Baixa, nas coordenadas -29.636420, -52.327421, converte a esquerda em 150 m em frente ao pavilhão da comunidade alunos fazem baldeação faz o retorno em 150m volta as coordenadas -29.636420, -52.327421, converte a esquerda, segue em direção a Linha Eugenia, até Linha Araçá centro, nas coordenadas -29.602700, -52.315070, em torno de 5,5Km, segue por Linha Araçá geral até o Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 logo segue até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406, **Total de 33,0Km.**

Tarde saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida até a EMEI Monte Alverne -29.565944, -52.334406, converte a esquerda na R. Paulo Trockel, a esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, converte a direita na R. Dr. Pedro Egler e segue na direção sul por Linha Araçá geral até Linha Araçá centro nas coordenadas -29.602700, -52.315070 cerca de 6,5Km segue em direção a Linha Eugenia, Quarta Linha Nova Baixa, em torno de 5,5Km, até as coordenadas -29.636420, -52.327421, converte a direita, alunos do CEMA, de Linha Seival fazem baldeação, segue cerca de 1,4Km até as coordenadas -29.632733, -52.337904, próximo a Travessa Kloh. **Total de 13,4Km.**

Retorno das coordenadas -29.632733, -52.337904 até o Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358, perfazendo de tarde **12,8Km morto.**

Totalizando: 12,9 + 33,0 + 13,4 = 59,3Km de itinerário e 12,8+12,8 = 25,6Km morto, perfazendo um total de 84,9Km/dia letivo

LOTE 20 – TRAJETO 20 - COD. ITEM: 61705

REGIÃO MONTE ALVERNE, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, COLÉGIO MONTE ALVERNE, EMEI MONTE ALVERNE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 85,0 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, até as coordenadas -29.531321, -52.404345 em Linha General Osório, perfazendo de manhã **13,3Km morto.**

Inicia no primeiro aluno nas coordenadas -29.531321, -52.404345, segue na direção leste por 2,2Km por Linha General Osório, nas coordenadas -29.534828, -52.385305 segue à

direita pela Linha General Osório, em cerca de 2,1Km, nas coordenadas -29.546333, -52.389202, converte à direita, ingressa 0,7Km até o viradouro, nas coordenadas -29.546628, -52.396020 retorna os 0,7Km, converte à direita e segue, em cerca de 3,5Km, passa pelas coordenadas -29.555272, -52.369622, (entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel), segue pela Linha Júlio de Castilhos em direção a Monte Alverne, onde converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Eggler até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne -29.566888, -52.334358 em seguida até a EMEI Monte Alverne -29.565944, -52.334406. **Total de 15,2Km.**

Meio-dia saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406 segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, em cerca de 5,5Km passa pelas coordenadas -29.555272, -52.369622, (entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel) segue para Linha General Osório em torno de 3,5Km, nas coordenadas -29.546333, -52.389202, converte à esquerda, ingressa 0,7Km até o viradouro, nas coordenadas -29.546628, -52.396020 retorna os 0,7Km, converte à esquerda e segue 2,5Km até as coordenadas -29.534488, -52.388914, no cemitério de Linha General Osório, segue pela esquerda por cerca de 1,8Km até o viradouro, nas coordenadas -29.531321, -52.404345 retorna e segue na direção leste por 2,2Km por Linha General Osório, nas coordenadas -29.534828, -52.385305 segue à direita pela Linha General Osório, em cerca de 5,6Km, passa pelas coordenadas -29.555272, -52.369622, (entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel), segue pela Linha Júlio de Castilhos em direção a Monte Alverne, onde converte a direita na R. Augusto Müller, esquerda na R. Arthur Schunke, esquerda na R. Pedro Kroth Sobrinho, esquerda na R. Dr. Pedro Eggler até a fachada do Colégio Estadual Monte Alverne -29.566888, -52.334358 em seguida até a EMEI Monte Alverne -29.565944, -52.334406. **Total de 28,5Km.**

Tarde saída no Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 em seguida EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406 segue na direção norte pela Linha Júlio de Castilhos, em cerca de 5,5Km passa pelas coordenadas -29.555272, -52.369622, (entroncamento das vias de Linha Júlio de Castilhos, Linha General Osório e Entrada Grasel) segue para Linha General Osório, em torno de 3,5Km, nas coordenadas -29.546333, -52.389202, converte à esquerda, ingressa 0,7Km até o viradouro, nas coordenadas -29.546628, -52.396020 retorna os 0,7Km, converte à esquerda e segue 2,5Km até as coordenadas -29.534488, -52.388914, no cemitério de Linha General Osório, segue pela esquerda até as coordenadas -29.531321, -52.404345 por cerca de 1,8Km. **Total de 14,7Km.**

Retorno das coordenadas -29.531321, -52.404345 até o Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 perfazendo de tarde **13,3Km morto.**

Totalizando: 15,2 + 28,5 + 14,7 = 58,4Km de itinerário e 13,3+13,3 = 26,6Km morto, perfazendo um total de 85,0Km/dia letivo

LOTE 21 – TRAJETO 21 - COD. ITEM: 61706

REGIÃO SÃO MARTINHO, ALTO PAREDÃO BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS EEEM EUGÊNIO FRANCIOSI (FRETAMENTO INTERMUNICIPAL), LINHA ANTÃO, LINHA MONTE ALVERNE, MONTE ALVERNE, COLÉGIO MONTE ALVERNE/CEMA – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 97,1 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã 2 dias por semana (segunda-feira e quarta-feira), Saída no Salão Porath Staub, nas coordenadas -29.470347, -52.428113 segue direção norte, cerca de 6Km, nas coordenadas -29.432535, -52.434604 converte a esquerda na Entrada Schuch e ingressa cerca de 2,0Km até as coordenadas -29.431744, -52.453670 , **Total de 8,0Km morto.** Inicia nas coordenadas -29.431744, -52.453670, segue na direção leste por cerca de 2,0Km para as coordenadas -29.432535, -52.434604 , Entrada Schuch com a Estrada Geral Alto Paredão, converte a esquerda segue cerca de 2,0Km, nas coordenadas -29.418793, -52.432066, converte a esquerda, para Entrada Henn, ingressa cerca de 1,8Km até viradouro nas coordenadas -29.415037, -52.447622 , retorna e converte a esquerda segue cerca de 2,4Km até as coordenadas -29.415859, -52.427498, converte a direita na Entrada Chaves, ingressa cerca de 2,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.431202, -52.413517 , retorna cerca de 2,4Km até a Comunidade São Nicolau -29.415859, -52.427498 , converte a direita, segue pela Geral Alto Paredão, converte a direita para Linha Fermiano, nas coordenadas -29.403634, -52.408205 até o Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão. -29.404017, -52.406559 para baldeação, em torno de 3,1Km. **Total de 16,1Km.** Retorna do Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão. -29.404017, -52.406559 até Salão Porath Staub -29.470347, -52.428113 . **Total 11,7Km morto**

Manhã 3 dias por semana (terça-feira, quinta-feira e sexta-feira), Saída da Salão Porath Staub -29.470347, -52.428113 até o Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 . **Total de 22,4Km.** Retorna do Colégio Estadual Monte Alverne, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 até Salão Porath Staub, nas coordenadas -29.470347, -52.428113 . **Total 22,4Km morto**

Meio-dia saída no Salão Porath Staub, nas coordenadas -29.470347, -52.428113 , segue direção norte, cerca de 6Km, nas coordenadas -29.432535, -52.434604 , converte a esquerda, na Entrada Schuch, ingressa cerca de 2,0Km até as coordenadas -29.431744, -52.453670 , **Total de meio-dia 8,0Km morto.**

Inicia nas coordenadas -29.431744, -52.453670, segue na direção leste por cerca de 2,0Km para as coordenadas -29.432535, -52.434604 , Entrada Schuch com a Estrada Geral Alto Paredão, converte a esquerda segue cerca de 2,0Km, nas coordenadas -29.418793, -52.432066, converte a esquerda, para Entrada Henn, ingressa cerca de 1,8Km até viradouro, nas coordenadas -29.415037, -52.447622 , retorna e converte a esquerda, segue cerca de 2,4Km até as coordenadas -29.415859, -52.427498, converte a direita na Entrada Chaves, ingressa cerca de 2,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.431202, -52.413517 , retorna cerca de 2,4Km até a comunidade São Nicolau, nas coordenadas -29.415859, -52.427498, converte a direita, segue pela Estrada Geral Alto Paredão, converte a direita para Linha Fermiano, nas coordenadas -29.403634, -52.408205 até o Ginásio Poliesportivo de Alto

Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 para baldeação, em torno de 3,1Km.
Total de 16,1Km.

Tarde saída no Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 baldeação, segue na direção leste pela Linha Fermiano, cerca de 3,8Km, até as coordenadas -29.418815, -52.378461 retorna em direção a Geral Alto Paredão, nas coordenadas -29.403634, -52.408205, em torno de 4,0Km, converte a esquerda e segue cerca de 2,9Km até a Comunidade São Nicolau, nas coordenadas -29.415859, -52.427498, converte a esquerda e ingressa na Entrada Chaves, cerca de 2,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.431202, -52.413517 retorna cerca de 2,4Km até a Comunidade São Nicolau, nas coordenadas -29.415859, -52.427498, converte a esquerda e segue cerca de 0,6Km, nas coordenadas -29.418793, -52.432066, converte a direita, para Entrada Henn ingressa cerca de 1,8Km até viradouro, nas coordenadas -29.415037, -52.447622 retorna cerca de 1,8Km, converte a direita, nas coordenadas -29.418793, -52.432066 segue a Estrada Geral Alto Paredão, por cerca de 2,0Km, até a Entrada Schuch, nas coordenadas -29.432535, -52.434604, converte a direita e ingressa na Entrada Schuch, por cerca de 2,0Km, até as coordenadas -29.431744, -52.453670. **Total de 23,8Km**

Retorna das coordenadas -29.431744, -52.453670 até Salão Porath Staub -29.470347, -52.428113, perfazendo de tarde **8,0Km morto**.

Totalizando: 19,88 + 16,1 + 23,8 = 59,78Km de itinerário e 21,32+8,0+8,0 = 37,32Km morto, perfazendo média de 97,1 Km/dia letivo

LOTE 22 – TRAJETO 22 - COD. ITEM: 61707

REGIÃO ALTO PAREDÃO, ENTRADA HENN, ENTRADA CHAVES, ENTRADA DUTRA, ENTRADA RODRIGUES, BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS EEM EUGÊNIO FRANCIOSI (FRETAMENTO INTERMUNICIPAL) – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 90,8 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO) - O VEÍCULO DEVE ESTAR ADAPTADO COM ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS OU AINDA, DEVE DISPOR DE DISPOSITIVO CADEIRA MÓVEL E LOCAL PARA TRANSPORTAR CADEIRA.

Manhã 2 dias por semana (segunda-feira e quarta-feira)

Manhã saída da do Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 até o primeiro aluno na Entrada Carlinhos Henn, nas coordenadas -29.398465, -52.384707, perfazendo de manhã **4,9Km morto**.

Inicia na Entrada Carlinhos Henn, nas coordenadas -29.398465, -52.384707 retorna para a Estrada Geral - Linha Alto Paredão, em torno de 2,5Km, converte a esquerda, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 em cerca de 0,8Km, converte a direita na Entrada Rodrigues, nas coordenadas -29.393140, -52.403974, segue cerca de 3,8Km, nas coordenadas -29.400160, -52.424930 converte a direita para a propriedade da aluna BÁRBARA TAINÁ DA SILVA (cadeirante), acessa cerca de 0,4Km, nas coordenadas -29.399866, -52.429047, retorna para a estrada 0,4Km, converte a direita e segue em torno

de 1,2Km, até as coordenadas -29.403728, -52.431362 na Travessa Rodrigues com a Entrada Dutra, converte a direita e segue cerca de 1,2Km até o viradouro, nas coordenadas -29.396410, -52.437628 retorna e segue pela Dutra, em torno de 2,3Km, até a Estrada Geral Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.411566, -52.425431 converte a esquerda, segue a Geral, converte a direita, para Linha Fermiano, nas coordenadas -29.403634, -52.408205 até o Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 para baldeação, em torno de 2,5Km. Retorna (150m) para a Geral converte a direita e segue em direção a Boqueirão do Leão, em cerca de 7,8Km, nas coordenadas -29.352490, -52.383241 converte a esquerda na Rodovia RS-422, segue para Boqueirão do Leão, converte a esquerda na Av. Cascata, a direita na R. São João, a direita na R. Expedicionários do Brasil, a direita na R. Dr. Stork, em torno de 8,6Km, até a fachada da EEEM Eugênio Franciosi, nas coordenadas -29.302068, -52.429084. **Total de 31,5Km.**

Retorna pela manhã da EEEM Eugênio Franciosi, nas coordenadas -29.302068, -52.429084 até a Entrada Carlinhos Henn, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 , somando mais **13,6Km morto.**

Meio-dia saída na EMEF Felipe Becker -29.404237, -52.406480 até a Entrada Carlinhos Henn, nas coordenadas -29.398465, -52.384707 , perfazendo meio-dia **4,9Km morto.**

Inicia no acesso ao primeiro aluno na Entrada Carlinhos Henn, nas coordenadas -29.398465, -52.384707 retorna para a Estrada Geral Linha Alto Paredão, em torno de 2,5Km, converte a esquerda, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 em cerca de 0,8Km, converte a direita na Entrada Rodrigues, nas coordenadas -29.393140, -52.403974 , segue cerca de 3,8Km, nas coordenadas -29.400160, -52.424930 converte a direita para a propriedade da aluna BÁRBARA TAINÁ DA SILVA (cadeirante), acessa cerca de 0,4Km, nas coordenadas -29.399866, -52.429047 , retorna para a estrada 0,4Km, converte a direita e segue em torno de 1,2Km até as coordenadas -29.403728, -52.431362, na Travessa Rodrigues com a Entrada Dutra, converte a direita e segue cerca de 1,2Km até o viradouro, nas coordenadas -29.396410, -52.437628 retorna e segue pela Dutra, em torno de 2,3Km, até a Estrada Geral Linha Alto Paredão, nas coordenadas -29.411566, -52.425431 converte a esquerda e segue a Geral, (nas coordenadas -29.410539, -52.411018 baldeação do Trajeto 03) converte a direita para Linha Fermiano, nas coordenadas -29.403634, -52.408205 até o Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 para baldeação, em torno de 2,5Km. Retorna (150m) para a Geral converte a direita e segue em direção a Boqueirão do Leão, em cerca de 7,8Km nas coordenadas -29.352490, -52.383241 converte a esquerda na Rodovia RS-422 segue para Boqueirão do Leão converte a esquerda na Av. Cascata, a direita na R. São João, a direita na R. Expedicionários do Brasil, a direita na R. Dr. Stork, em torno de 8,6Km, até a fachada da EEEM Eugênio Franciosi, nas coordenadas -29.302068, -52.429084. **Total de 31,5Km**

Tarde saída na EEEM Eugênio Franciosi, nas coordenadas -29.302068, -52.429084 em cerca de 8,2Km nas coordenadas -29.352490, -52.383241 sai da Rodovia RS-422 a direita em direção a Alto Paredão, em cerca de 5,4Km, converte a esquerda, nas coordenadas -29.386130, -52.402099, para Entrada Carlinhos Henn, ingressa cerca de 2,5Km até o viradouro, nas coordenadas -29.398465, -52.384707 retorna cerca de 2,5Km para a Geral converte a esquerda, nas coordenadas -29.386130, -52.402099 segue para Linha Fermiano,

até o Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559 cerca de 2,4Km para baldeação, depois retorna em direção a Geral converte a direita e segue em direção a Entrada Rodrigues, em torno de 1,5Km, nas coordenadas -29.393140, -52.403974 converte a esquerda segue pela Rodrigues, em cerca de 3,8Km, nas coordenadas -29.400160, -52.424930, converte a direita para a propriedade da aluna BÁRBARA TAINÁ DA SILVA (cadeirante), acessa cerca de 0,4Km, nas coordenadas -29.399866, -52.429047 retorna para a estrada 0,4Km, converte a direita e segue, em torno de 1,2Km, até as coordenadas -29.403728, -52.431362 na Travessa Rodrigues com a Entrada Dutra converte a direita segue e cerca de 1,2Km até o viradouro, nas coordenadas -29.396410, -52.437628 retorna e segue pela Dutra em direção a Geral Linha Alto Paredão, em torno de 1,3Km, até as coordenadas -29.404340, -52.430990 último aluno. **Total de 30,8Km.**

Retorna das coordenadas -29.404340, -52.430990 até o Ginásio Poliesportivo de Alto Paredão, nas coordenadas -29.404017, -52.406559, perfazendo de tarde **3,6Km morto.**

Totalizando: 12,6 + 31,5 + 30,8 = 74,9Km de itinerário e 7,4+4,9+3,6 = 15,9Km morto, perfazendo um total de 90,8Km/dia letivo

LOTE 23 – TRAJETO 23 - COD. ITEM: 61708

REGIÃO LINHA ANTÃO, QUARTA LINHA NOVA ALTA, ARAÇÁ CENTRO, ENTRADA SÃO MARTINHO , EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 80,76 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO, nas coordenadas -29.603930, -52.373876 segue na direção do acesso a 4ª Linha Nova Alta, converte à esquerda nas coordenadas -29.605616, -52.375165, passa pela Igreja São Jacó (-29.620348, -52.362919), segue até as coordenadas -29.602968, -52.345244, e passa pelo Araçá Centro até a esquina da Linha Araçá (-29.602616, -52.315086) perfazendo pela manhã **10,6Km morto.**

Início **duas vezes por semana**, de acordo com a orientação das unidades escolares atendidas, a saída será na esquina Linha Araçá, nas coordenadas -29.602616, -52.315086 segue até Colégio Monte Alverne/CEMA e depois até a EMEI Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406 desembarcando alunos. **Total de 6,0Km.**

Três vezes por semana, de acordo com a orientação das unidades escolares atendidas, a saída será na esquina Linha Araçá (-29.602616, -52.315086) segue até Colégio Monte Alverne/CEMA, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 e depois até a Emei Monte Alverne, nas coordenadas -29.565944, -52.334406 desembarcando alunos. Retorna por Linha Araçá até as coordenadas -29.602616, -52.315086, acessa Araçá Centro, seguindo na direção da 4ª Linha Nova Alta, passando pela Igreja São Jacó (-29.620348, -52.362919), até ERS418, onde converte a direita e segue até EMEF Imaculada Conceição, nas coordenadas -29.603963, -52.373829 onde desembarca os alunos do educandário e segue para o Colégio Monte Alverne/CEMA, nas coordenadas -29.566888, -52.334358 totalizando **32,1 Km.**

Meio-dia saída no Colégio Monte Alverne/CEMA, até a EMEI Monte Alverne, retorna por Linha Araçá até as coordenadas -29.602616, -52.315086, acessa Araçá Centro, seguindo na direção da 4ª Linha Nova Alta, passando pela Igreja São Jacó (-29.620348, -52.362919), até ERS418, onde converte a direita e segue até EMEF Imaculada Conceição, nas coordenadas -29.603963, -52.373829 onde desembarca os alunos do educandário, totalizando **17,1 Km.**

Tarde da EMEF Imaculada Conceição, nas coordenadas -29.603963, -52.373829 pela ERS418 em direção a Monte Alverne, 3,4Km até as coordenadas -29.578259, -52.372526 converte à esquerda, na entrada para São Martinho e segue 1,7Km até o viradouro, nas coordenadas -29.564753, -52.379808 faz o retorno e volta pela ERS418, passa em frente a EMEF Imaculada Conceição, 5,2Km, nas coordenadas -29.603963, -52.373829 e segue na direção do acesso a 4ª Linha Nova Alta, converte à esquerda em 0,2Km nas coordenadas -29.605616, -52.375165, passa pela Igreja São Jacó 2,3Km (-29.620348, -52.362919), segue 4,5Km até as coordenadas -29.602968, -52.345244, e passa pelo Araçá Centro até a esquina da Linha Araçá 3,5Km (-29.602616, -52.315086) perfazendo **20,8Km.**

Final da tarde sai das coordenadas -29.602616, -52.315086, passa pelo Araçá Centro, seguindo na direção da 4ª Linha Nova Alta, passando pela Igreja São Jacó (-29.620348, -52.362919), até ERS418, onde converte a direita e segue até EMEF Imaculada Conceição, nas coordenadas -29.603963, -52.373829 perfazendo pela tarde **10,6Km morto.**

Totalizando: 59,56Km de itinerário e 10,6+10,6 = 21,2Km morto, perfazendo um total de 80,76Km/dia. letivo

LOTE 24 – TRAJETO 24 - COD. ITEM: 61709

REGIÃO DE ANDRADE NEVES, LINHA FELIPE NERY, LINHA ANDRADE NEVES, TRAVESSA KURTZ, LINHA NOVA, LINHA NOVA AGNES, EMEF FÉLIX HOPPE – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 99,9 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 até as coordenadas -29.587001, -52.408432 (próximo do Salão Breuning) perfazendo **10,8Km morto.**

Inicia no primeiro aluno nas coordenadas -29.587001, -52.408432 segue na direção norte por cerca de 1,0Km até o Salão Breuning, nas coordenadas -29.579178, -52.406729 converte a esquerda, (passando pelas coordenadas -29.580529, -52.413617) segue em torno de 2,8Km, até o Salão Gralow, nas coordenadas -29.579338, -52.428873, converte a esquerda, na direção do Sítio 7 Águas, segue em torno de 6,5Km até o Salão Müller, nas coordenadas -29.603340, -52.390559, retorna cerca 0,4Km, nas coordenadas -29.604331, -52.394027, converte a esquerda, na Travessa Andrade Neves segue, em torno de 2,5Km, até as coordenadas -29.624174, -52.385697 converte a direita e ingressa na Travessa Kurtz, cerca de 2,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.615503, -52.405575, retorna e segue a direita para a Estrada Geral de Linha Nova, em torno de 3,8Km, nas coordenadas -29.637059, -52.382388, converte a esquerda e segue por cerca de 3,1Km até a EMEF Félix Hoppe, nas

coordenadas -29.650701, -52.365665 . **Total de 22,5Km.**

Meio-dia saída da EMEF Félix Hoppe -29.650701, -52.365665 segue na direção norte, por cerca de 3,1Km, até as coordenadas -29.637059, -52.382388 converte a direita segue pela Estrada Geral de Linha Nova, em torno de 1,5Km, até as coordenadas -29.624174, -52.385697 converte a esquerda e ingressa na Travessa Kurtz cerca de 2,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.615503, -52.405575, retorna cerca de 2,3Km, até as coordenadas -29.624174, -52.385697 converte a esquerda e segue na Travessa Andrade Neves, segue em torno de 2,8Km até o Salão Müller, nas coordenadas -29.603340, -52.390559 retorna e segue em direção ao Sítio 7 Águas, em torno de 2,2Km, até as coordenadas -29.603811, -52.411079 converte a direita e segue até o Salão Breuning, cerca de 3,0Km, nas coordenadas -29.579178, -52.406729 converte a esquerda, (passando pelas coordenadas -29.580529, -52.413617) segue em torno de 2,8Km, até o Salão Gralow, nas coordenadas -29.579338, -52.428873 , converte a esquerda, na direção do Sítio 7 Águas, segue, em torno de 6,1Km, até as coordenadas -29.604331, -52.394027 , converte a direita para a Travessa Andrade Neves e segue para a Estrada Geral de Linha Nova, em torno de 4,0Km, até as coordenadas -29.637059, -52.382388 , converte a esquerda e segue, por cerca de 3,1Km, até a EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 . **Total de 33,3Km.**

Tarde saída na EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 segue na direção norte, por cerca de 3,1Km, até as coordenadas -29.637059, -52.382388 converte a direita e segue, em torno de 1,5Km, até as coordenadas -29.624174, -52.385697 converte a esquerda e ingressa na Travessa Kurtz, cerca de 2,4Km, até o viradouro, nas coordenadas -29.615503, -52.405575, retorna cerca de 2,3Km até as coordenadas -29.624174, -52.385697, converte a esquerda e segue na Travessa Andrade Neves, em torno de 2,8Km, até o Salão Müller, nas coordenadas -29.603340, -52.390559 retorna e segue em direção ao Sítio 7 Águas, em torno de 2,2Km, até as coordenadas -29.603811, -52.411079 converte a direita e segue até o Salão Breuning, cerca de 3,0Km, nas coordenadas -29.579178, -52.406729 converte a esquerda, (passando pelas coordenadas -29.580529, -52.413617) segue até o Salão Gralow, em torno de 2,8Km, nas coordenadas -29.579338, -52.428873 , converte a esquerda na direção do Sítio 7 Águas, segue em torno de 2,9Km, até as coordenadas -29.596682, -52.421206, último aluno. **Total de 23,0Km.**

Retorno das coordenadas -29.596682, -52.421206 retorna até EMEF Félix Hoppe -29.650701, -52.365665, perfazendo de tarde **10,3Km morto.**

Totalizando: 22,5 + 33,3 + 23,0 = 78,8Km de itinerário e 10,8+10,3 = 21,1Km morto, perfazendo um total de 99,9Km/dia letivo

LOTE 25 – TRAJETO 25 - COD. ITEM: 61710

REGIÃO LINHA NOVA, LINHA SEIVAL, 4ª LINHA NOVA BAIXA, TRAVESSA BARTZ, LINHA NOVA AÇUDES, LINHA NOVA, LINHA ÁUSTRIA, TRAVESSA SODER, LINHA NOVA AGNES, EMEF FÉLIX HOPPE, – HORÁRIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR - TOTAL 97,4 KM (REALIZADO PREDOMINANTEMENTE EM VIAS SEM

PAVIMENTO)

Manhã saída da EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 , (passando pelas coordenadas -29.637589, -52.334248) até as coordenadas -29.656819, -52.307953 em Linha Seival (próximo a Serraria Schuster) perfazendo **16,0Km morto.**

nas coordenadas -29.656850, -52.307945 em Linha Seival, segue na direção norte, por cerca de 1,3Km, nas coordenadas -29.646354, -52.304906 converte a esquerda, em direção a Quarta Linha Nova Baixa, em torno de 3,3Km, até as coordenadas -29.636420, -52.327421 , converte a esquerda (em uns 150m) em frente ao pavilhão da comunidade alunos fazem baldeação segue pela Travessa Bartz, em torno de 6,6Km, até as coordenadas -29.624544, -52.381213 , converte a direita, segue na direção aos açudes, em torno de 1,4Km até o viradouro, nas coordenadas -29.612841, -52.378193 , retorna e segue em direção a Linha Nova, em torno de 3,1Km até as coordenadas -29.637059, -52.382388 converte a esquerda em torno de 1,1Km, nas coordenadas -29.644724, -52.379673, converte a direita e ingressa cerca de 0,9Km até o viradouro, nas coordenadas -29.651328, -52.381442 , retorna os 0,9Km converte a direita nas coordenadas -29.644724, -52.379673 segue cerca de 2,0Km até a EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 . **Total de 20,6Km.**

Meio-dia EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 segue na direção norte por cerca de 3,1Km até as coordenadas -29.637059, -52.382388 , converte a direita e segue pela Linha Nova, em torno de 3,1Km até o viradouro nos açudes de coordenadas -29.612841, -52.378193 retorna em torno de 1,4Km segue em direção a Travessa Bartz convertendo a esquerda, nas coordenadas -29.624544, -52.381213 segue pela Travessa Bartz, em torno de 6,4Km, até as coordenadas -29.636426, -52.328930 em frente ao pavilhão da Comunidade de Quarta Linha Nova Baixa, alunos fazem baldeação, retorna pela Travessa Bartz, em torno de 6,4Km, até as coordenadas -29.624544, -52.381213 converte a esquerda e

segue pela Linha Nova, em torno de 1,7Km até as coordenadas -29.637059, -52.382388 converte a esquerda, em torno de 1,1Km, nas coordenadas -29.644724, -52.379673 converte a direita, ingressa cerca de 0,9Km até o viradouro nas coordenadas -29.651328, -52.381442 , retorna os 0,9Km e converte a direita nas coordenadas -29.644724, -52.379673 segue cerca de 2,0Km até a EMEF Félix Hoppe -29.650701, -52.365665 . **Total de 27,0Km**

Tarde saída na EMEF Félix Hoppe, nas coordenadas -29.650701, -52.365665 segue na direção norte por cerca de 2,0Km até as coordenadas -29.644724, -52.379673 converte a esquerda e ingressa cerca de 0,9Km até o viradouro (próximo a)nas coordenadas -29.651328, -52.381442 retorna os 0,9Km converte a esquerda, nas coordenadas -29.644724, -52.379673 e segue em torno de 1,1Km até as coordenadas -29.637059, -52.382388 converte a direita e segue pela Linha Nova, em torno de 1,7Km, converte a direita, nas coordenadas -29.624544, -52.381213 e segue pela Travessa Bartz, em torno de 6,4Km, até as coordenadas -29.636426, -52.328930 em frente ao pavilhão da Comunidade de Quarta Linha Nova Baixa alunos fazem baldeação , em cerca de 0,2Km converte a direita nas coordenadas -29.636420, -52.327421 segue em torno de 3,3Km converte a direita, nas coordenadas -29.646354, -52.304906 segue na direção sul, por cerca de 1,3Km, até as coordenadas -29.656819, -52.307953 em Linha Seival . **Total de 17,8Km.**

Retorno das coordenadas -29.656819, -52.307953 (passando pelas coordenadas -29.637589, -52.334248) retorna até EMEF Félix Hoppe -29.650701, -52.365665 , perfazendo de tarde **16,0Km morto.**

Totalizando: 20,6 + 27,0 + 17,8 = 65,4Km de itinerário e 16,0+16,0 = 32,0Km morto, perfazendo um total de 97,40Km/dia letivo

- A PRESENÇA OU NÃO DOS MONITORES DENTRO DOS VEÍCULOS/TRAJETOS CONTRATADOS SERÁ DEFINIDA QUANDO DO ENVIO DO TERMO DE INÍCIO DO SERVIÇO, OU AINDA, AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEFINIDA POR ATO ADMINISTRATIVO INTERNO, DE MODO QUE OS TRAJETOS NÃO POSSUEM UMA OBRIGAÇÃO INICIAL DE CONTAR COM OS MONITORES. A PARTIR DA SOLICITAÇÃO A EMPRESA TERÁ 30 DIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO FUNCIONÁRIO, CONFORME O ITEM 6.4.

- AS QUILOMETRAGENS INFORMADAS SÃO ESTIMADAS E ESTARÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES EM RAZÃO DAS MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS. OBEDECENDO UM LIMITE DE 25% TANTO PARA ACRÉSCIMO COMO PARA SUPRESSÃO A CRITÉRIO UNILATERAL DO CONCEDENTE.

- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS ROTAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES; O PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ROTAS PODEM SER ALTERADOS SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ENTENDER NECESSÁRIO.

- CAPACIDADE DO VEÍCULO CONFORME CRLV (INCLUINDO UM MOTORISTA); EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE VEÍCULO E MOTORISTA.

1.3 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.6 – A duração inicial do contrato de 36 (trinta e seis) meses, no primeiro período, sendo, após, prorrogável, anualmente, até a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, 106 e 107 da lei 14.133/21

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A necessidade da aquisição dos serviços que tratam o presente Termo de Referência, serão utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA: 486
- Classe/Grupo: 12391

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento / prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 - Requisitos do objeto:

a) Necessárias características técnicas do objeto: Os serviços a serem fornecidos deverão atender ao descritivo constante na tabela de quantitativos da página 01, do presente TR.

b) Necessidade de apresentação de amostras: Não será necessária a apresentação de amostras.

c) Comissão de análise das amostras: Não se aplica.

3.3 - Requisitos da contratada:

a) Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

b) Das Infrações Administrativas e Sanções

b.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

b.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste TR;

b.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

b.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(is) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

b.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b.1.8- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

b.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.1.11 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.12 – dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1) advertência;

2) multa;

3) impedimento de licitar e contratar; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

2) as peculiaridades do caso concreto;

3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

b.4.1 - Para as infrações previstas nos itens b.1.1 a b.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato.

b.4.2 - Para as infrações previstas nos itens b.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b.4.3 - Para as infrações previstas nos itens b.1.7 a b.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato.

b.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

b.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.1.7 a b.1.10, b.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

b.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

b.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.1.7 a b.1.10, b.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

b.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

b.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

b.14 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1) Forma de prestação do serviço / entrega do objeto:

a) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme emissão de nota de empenho.

4.2 - A contratação será efetuada conforme base legal de lei federal 14.133/21, art.28, inciso I: pregão. A modalidade se torna, conforme o art. 6, inciso XLI da referida lei, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério poderá ser o de menor preço ou de maior desconto. Neste caso na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a sua cobrança de preço por km rodado.

4.3 - O serviço de transporte escolar tem natureza de serviços e fornecimentos contínuos contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 - Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138 e suas alterações

pela lei 14.071/20, 139, 148-A e § 2, e 329 do Código Nacional de Trânsito - Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997, e a Lei Municipal nº 8.447, de 08/07/2020.

4.5 – A licitante vencedora compromete-se a dispor de veículo em perfeitas condições, que transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, sendo que as viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.

4.6 – Poderão haver alterações em rotas desde que sejam previamente autorizadas pelo contratante da linha e que obedeçam os limites de acréscimo e supressão de 25%.

4.7 - A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou acidentes causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de multas e indenizações devidas, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.

4.8 – A Contratada deverá tomar todas as precauções cabíveis e seguir as disposições legais que regulam o transporte escolar, como intuito de evitar quaisquer tipos de irregularidades.

4.9 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ETP, item 6.

4.10 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

4.11 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de idoneidade e habilitação jurídica, econômico-financeiro, e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 e seus incisos e 70, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021:

4.12 – De modo a garantir a qualidade na prestação de serviço, entende-se como fundamentais os seguintes parâmetros básicos: acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, higiene, segurança, atualidade, legalidade. Para isso se faz necessário a adequação dos elementos infraestrutura, veículos, rotas, ponto de embarque e desembarque, frotas, linhas de operação, empresa, condutor, pais e responsáveis.

4.13 – A fiscalização se realizará através de designação de fiscal pela secretaria requisitante, que através de vistoria verificará os componentes físicos e operacionais, bem como as suas documentações e dos agentes envolvidos. Cabe as empresas serem facilitadores para o livre

acesso dos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado.

4.14 – Previsão de reposição de perdas inflacionárias, reajustando anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços Amplo ao Consumidor) e data base considerando-se o art.25, parágrafo 8, inciso I e II, verificando as condições elencadas no art.124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21 e respeitando o limite observado em seu art. 125 ou repactuadas a pedido com objetivo de preços registrados serem compatíveis com o art.92, parágrafo 4, inciso II, parágrafo 6 e art.135, parágrafo 4.

4.15 - Se estabelecerá a duração inicial do contrato de 36 (trinta e seis) meses, no primeiro período, sendo, após, prorrogável, anualmente, até a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, 106 e 107 da lei 14.133/21. Considera-se de fundamental importância um prazo mais estendido, visto o relativo investimento (para a abrangência municipal), a ser despendido pelas empresas para a renovação da frota de veículos, evitando limitar assim a participação restrita de grandes empresas e consequentemente favorecer a ampla concorrência e competitividade do certame.

4.16 – Haverá possibilidade de extinção do contrato considerando-se os art.137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

4.17 EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS a empresa deverá apresentar:

4.17.1 – Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, na categoria aluguel, espécie passageiro;

4.17.2 - Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, para cobertura no valor mínimo de 100 UPs, por passageiro transportado;

4.17.3 - Cópia do laudo técnico de vistoria, emitido por serviço oficial credenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RS e acreditado pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; (art.136, inciso II, lei 9.503/97)

4.17.4- Cópia do certificado de verificação do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

4.17.5 – Cópia da Autorização para Trânsito de Veículo Escolar, expedida pelo DETRAN-RS. (art.136, lei 9.503/97)

4.17.6 - Declaração, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SEST, do município de Santa Cruz do Sul/RS, de que o referido veículo está devidamente cadastrado.

4.17.7 – Documento autorizando o CONTRATANTE a instalar o equipamento de rastreamento/localização.

4.17.8 - Documento autorizando o acesso (através de login e senha) e monitoramento dos deslocamentos veiculares pela Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação/SEE, em tempo real, às informações do sistema e a emissão de relatórios;

4.17.9 - Veículo deverá estar identificado através da fixação de cartaz/adesivo (anexo) de identificação do roteiro;

4.18 - PARA O(A) MOTORISTA/CONDUTOR a empresa deverá apresentar:

4.18.1 - Indicação de motorista habilitado para o transporte escolar, por meio da apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor, em conformidade com a legislação vigente;

4.18.2 - Negativa de pontos da CNH nos termos do artigo 138, IV, CTB;

4.18.3 - Certificado de aprovação em curso especializado nos termos do artigo 138, V, CTB e nas Resoluções do CONTRAN vigentes;

4.18.4 - Comprovação de que o(a) motorista habilitado(a) indicado(a) no subitem (4.19.1) pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados;

4.18.5 - Alvará de Folha Corrida negativo, emitido pela Justiça Estadual. O alvará que não expressar o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

4.18.6- Exame toxicológico nos termos do art. 148-A e parágrafo 2 do CTB.

4.19 – PARA O (A) MONITOR a empresa devesa apresentar:

4.19.1 – No mínimo 18 anos e comprovação através de atestado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.

4.19.2 - Comprovação de que o(a) monitor(a) de transporte escolar indicado(a) no subitem acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

4.19.3 - Alvará de Folha Corrida negativo, emitido pela Justiça Estadual. O alvará que não expressar o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis

4.19.4- Certificado de participação, em curso presencial ou online, nos cursos de capacitação de:

4.19.5 - Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 12 (doze) h/aula; Noções de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 4 (quatro) h/aula; Atendimento ao cliente e como lidar com pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, com carga horária mínima de 4 (quatro) h/aula;

4.19.6 - Caso o(a) monitor(a) não tenha, no momento da contratação, as certificações de que trata o subitem 5.1.5.5, a CONTRATADA deverá apresentar uma Declaração de Comprometimento de Realização das Capacitações. O prazo máximo, para apresentação da certificação, para os novos monitores contratados, será de até noventa (90) dias corridos, após a data da contratação.

4.19.7 - A cada 3 (três) anos, o(a) monitor(a) deverá apresentar certificação de participação, presencial ou online, em curso de atualização para atuar na função de Monitor(a).

4.20 - A CONTRATADA deverá transportar as crianças/estudantes, matriculados em escolas da rede pública do Município, nos trajetos de ida (embarque) e volta (desembarque) da escola, conforme disposto neste Termo de Referência, de forma a permitir-lhes a pontualidade e a frequência escolar. Os horários de funcionamento das unidades escolares podem sofrer pequenas alterações a fim de otimizar as atividades do educandário.

4.21 - - No momento da matrícula/rematrícula o responsável solicita a inclusão (de forma física e/ou digital) no Transporte Escolar, bem como realiza a anexação da documentação necessária. Caberá a Divisão de Transporte Escolar a análise, conferência e o deferimento/ indeferimento da solicitação, conforme o cumprimento ou não dos requisitos de acordo com a regulamentação por lei municipal.

4.22 - A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Divisão de Transporte Escolar, emitirá relatórios, contendo a listagem de alunos autorizados a utilizar o roteiro de transporte escolar. O envio será, via e-mail, para a empresa prestadora do serviço de transporte escolar do roteiro a ser utilizado.

4.23 - O local de embarque e desembarque deverá ser sempre o mesmo e de acordo com o endereço informado e comprovado, através do comprovante de endereço, pelo requerente da solicitação de transporte escolar, ou seja, a CONTRATADA não poderá recolher ou deixar a criança/estudante em local diferente do autorizado. O embarque e desembarque nas unidades escolares deverá ser realizado, na calçada da fachada da escola, evitando a travessia da rua/via pelos estudantes.

4.24 - Caso o veículo do transporte escolar chegue antes, as crianças/estudantes deverão aguardar dentro do veículo do transporte escolar, acompanhados do(a) motorista e/ou(a), se for o caso, até que os portões da escola sejam abertos.

4.25 - Os transportes realizados em outros dias da semana e/ou horários diferentes do previsto neste Termo de Referência, deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, através da Divisão de Transporte Escolar. Também poderá ser realizado

no período de férias escolares, recessos, feriados e feriadões, seguindo sempre o calendário aprovado pelos órgãos competentes (SEE ou 6.ª CRE).

4.26 - Para a necessidade de atendimento pedagógico, no turno contrário à matrícula da criança/estudante, o transporte escolar será autorizado para as crianças/estudantes já incluídos no roteiro e de acordo com a capacidade do veículo, ou seja, só será liberado o contraturno, se houver vaga dentro do veículo. Não haverá contratação de empresas ou aditivos para atendimento de criança/estudante que necessite realizar atividades em turno contrário ao da sua matrícula.

4.27 - A CONTRATADA deverá comunicar e ser autorizada pela Divisão de Transporte Escolar, de qualquer alteração no roteiro do trajeto sob pena de sofrer as sanções previstas. Caso haja necessidade de alteração no descritivo do roteiro (ampliação), a família deverá ser orientada a protocolar junto à Divisão de Transporte Escolar, solicitação de ampliação de roteiro, para que seja analisada nos termos da lei e dos regimentos da administração.

4.28 - A quilometragem máxima admitida por turno, será a informada na TABELA item 1. Não sendo admitido pagamentos superiores que não tenham sido autorizados formalmente pela Divisão de Transporte Escolar.

4.29 - É dever da CONTRATADA, preencher e entregar junto à Divisão de Transporte Escolar, Diário de Bordo, e Demonstrativo de Pagamento para verificação, nota fiscal e demais documentos que a contratante julgar necessários.

4.30 - Visando a qualidade e segurança nos serviços prestados, é preciso que os veículos sejam inspecionados todos os dias, antes do início da atividade: 45 MINUTOS antes do início da atividade pela manhã; 30 MINUTOS antes do início do retorno do turno da manhã; 30 MINUTOS antes do início do retorno do turno da tarde;

4.30.1 - As Inspeções de limpeza deverão ocorrer: 20 minutos após o desembarque na escola no início da manhã; 20 minutos após o desembarque na escola no início da tarde e 20 minutos após o final do trajeto da tarde

4.30.2 - Motorista deverá estar com o veículo 10 minutos antes do início da atividade no ponto de início do Trajeto. Ao meio dia, deverá estar 10 minutos antes do término das aulas do turno da manhã e até 10 minutos depois. No retorno para casa dos alunos do turno da tarde, o motorista deverá estar 10 minutos antes do término das aulas do turno da tarde e até 10 minutos depois do encerramento das aulas para aí iniciar o trajeto. (50 MINUTOS/DIA);

4.31 - A contratada deverá preencher todas as informações do diário de bordo ANEXO, e, havendo ocorrências relacionadas a segurança do veículo, condições das vias, e integridade dos passageiros, ou outro evento que julgar importante, deverá formalizar imediatamente à Divisão de Transporte Escolar;

4.32 - A CONTRATADA deverá utilizar veículo previamente credenciado pelo Município e autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEST).

4.33 - O motorista deve ser habilitado e estar regularizado para serviço de transporte escolar, obedecendo a todas as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, tendo como deveres:

4.33.1 - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para o cumprimento das suas funções;

4.33.2- Estar identificado, no mínimo, com crachá de identificação da empresa e nome do motorista;

4.33.3 - Não utilizar aparelho eletrônico (celular, fones de ouvido, tablet, etc), durante o tempo que está exercendo as suas funções, com exceção aos momentos solicitados para georreferenciamento ou à situações ligadas ao transporte escolar que demandem resolução naquele momento, quando o veículo estiver parado;

4.33.4 - Não exercer atividade, em hipótese alguma, estando alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes, bem como não deve fumar em serviço;

4.33.5 - Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;

4.33.6 - Dirigir de forma segura e respeitando a(s) legislação(ões) de trânsito e transporte de passageiros vigentes, garantindo a integridade física e emocional de todos os usuários;

4.33.7 - Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;

4.33.8 - Manter a limpeza e conservação dos veículos, para que estejam sempre limpos antes de iniciar qualquer uma das viagens do dia;

4.33.9 - Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola ou aos pontos de parada;

4.33.10 - Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo proibido qualquer tipo de carona;

4.33.11 - Auxiliar o(a) monitor(a) nos casos em que há necessidade de carregar o(s) estudante(s) com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que temporárias;

4.33.12 - Tratar todos com urbanidade e respeito, utilizando sempre um vocabulário adequado;

4.33.13 - Não permitir o consumo de refrigerantes, balas, pirulitos, alimentos em geral no interior do veículo. Orientar para que se evite beber líquidos durante o trajeto;

4.33.14 - Orientar, auxiliar e exigir das crianças/estudantes, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança. Se estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e orientar em relação aos riscos presentes no transporte e os comportamentos necessários para preservação da segurança de todos;

4.33.15 - Reportar, junto com o(a) monitor(a), ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pela criança/estudante durante o trajeto do transporte escolar, solicitando o agendamento de uma reunião, com a presença da criança/estudante, um dos pais/responsáveis, equipe diretiva, monitor(a) e motorista, a fim de que o ocorrido seja registrado em ata;

4.34- O monitor tem como dever:

4.34.1 - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades das crianças/estudante e estar identificado, no mínimo, com crachá;

4.34.2 - Não utilizar aparelho eletrônico (celular, fones de ouvido, tablet, etc), durante o tempo que está exercendo as suas funções, com exceção aos momentos solicitados para georreferenciamento ou à situações ligadas ao transporte escolar que demandem resolução naquele momento, bem como prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes e fumar em serviço;

4.34.3 - Ter uma lista atualizada, no veículo, com o nome das crianças/estudantes, telefone dos pais/responsáveis e escolas do trajeto, para o controle diário de quem acessa o transporte escolar, não permitindo que pessoas não autorizadas acessem o veículo. Ter conhecimento do número do seu roteiro, localidades e escolas atendidas, dos horários de embarque e desembarque de cada estudante, informando aos pais e as crianças/estudantes.

4.34.4 - Acompanhar crianças/estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhá-las desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, auxiliando-os a descer e subir as escadas, quando necessário. Nos casos de estudantes com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que temporárias, quando necessário, deverá carregá-lo(a) até o assento do veículo ou efetivar todas as ações necessárias para o embarque e desembarque dos estudantes que utilizam cadeira de rodas.

4.34.5 - Levar as crianças/estudantes até a entrada da escola, certificando-se que todos estejam dentro da escola, antes de sair do local. No final do turno, buscá-los na entrada da escola, conferindo a lista/planilha e verificando se todos estão presentes.

4.34.6 - Orientar, auxiliar e exigir das crianças/estudantes, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança. Se estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e orientar em relação aos riscos presentes no transporte e os comportamentos necessários para preservação da segurança de todos;

4.34.7 - Intervir em todas as situações de conflitos, desrespeito, orientando as crianças/estudantes e, se necessário, realizando os encaminhamentos devidos, reportando, junto com o(a) motorista, ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pela criança/estudante durante o trajeto do transporte escolar, solicitando o agendamento de uma reunião, com a presença da criança/estudante, um dos pais/responsáveis, equipe diretiva, monitor(a) e motorista, a fim de que o ocorrido seja registrado em ata;

4.34.8- Orientar os estudantes sobre com a limpeza do veículo, e comportamentos adequados no transporte e zelar pela limpeza durante e depois do trajeto;

4.35 - A CONTRATADA poderá substituir o(a) motorista e/ou monitor(a), informando a Divisão de Transporte Escolar, através do envio de e-mail anexando a documentação pertinente e desde que o(a) novo(a) satisfaça todas as exigências elencadas neste Termo de Referência e, com prévia autorização da Divisão.

4.36 - O(a) motorista e o(a) monitor(a) da CONTRATADA deverão estar disponíveis, sempre que solicitado pela Divisão de Transporte Escolar, para acompanhar medições, mapeamentos de roteiros, fiscalizações, verificação de rotas ou outras demandas, nos intervalos entre o embarque e o desembarque das crianças/estudantes, bem como, em outros dias e horários que forem convocados para reuniões, capacitações e vistorias para conferências dos apontamentos iniciais por fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.37 - A qualquer momento o CONTRATANTE poderá requerer informações e documentos referentes ao contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA enviar o arquivo no formato indicado. A CONTRATADA não poderá negar o envio de dados.

4.38 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA atentar-se para as datas de reajuste e/ou vencimento dos contratos, observando e respeitando os prazos estipulados para protocolo de solicitação de reajuste.

4.39 - Os serviços serão executados dentro dos limites do Município de Santa Cruz do Sul e nos limítrofes Sinimbu e Boqueirão do Leão (visando o atendimento de alunos nos distritos e zona rural de Santa Cruz do Sul, em parceria com o Estado) conforme roteiros descritos nos itens do objeto deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização acerca do cumprimento do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 - Haverá uma majoração no valor do km rodado de acordo com a extensão de área pavimentada para cada trajeto, conforme a seguinte disposição:

PERCENTUAL NÃO PAVIMENTO / TRAJETO	MAJORAÇÃO
0 – 20%	0%
20% - 40%	5%
40% - 60%	10%
60% - 80%	15%
80% - 100%	20%

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

6.1.2 - ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

6.1.3 - manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

6.1.4 - serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.1.5 - executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

6.1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

6.3 - A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

6.3.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

6.3.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

6.3.3 Para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do roteiro, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

6.3.3.1 pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

6.3.3.2 pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.3.3.3 não ter afixado no para-brisa cartaz/adeseivo de identificação do roteiro;

6.3.4 Para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do roteiro, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- 6.3.4.1 pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- 6.3.4.2 não manter atualizado o cadastro do veículo, motorista e monitor(a) de cada roteiro, correspondendo fielmente ao que está sendo efetuado na prática do serviço prestado;
- 6.3.4.3 por trocar de veículo e/ou motorista e/ou monitor(a) sem aviso, por escrito, a Divisão de Transporte Escolar, mesmo que já cadastrados;
- 6.3.4.4 pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.3.4.5 pela subcontratação de serviços não permitidos;
- 6.3.4.6 quando o(a) motorista e/ou o(a) monitor(a) não estiverem utilizando o crachá de identificação.
- 6.3.4.7 não comunicar as alterações temporárias, que impedem ou geram alterações na prestação do serviço: problemas mecânicos, manutenção do veículo, acidentes, faltas ou atestados do motorista e/ou monitor(a), substituições temporárias de veículos, motorista e/ou monitor(a).
- 6.3.5 Para inconformidade GRAVE, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal do roteiro, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- 6.3.5.1 não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.3.5.2 deixar de substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, a vida útil ultrapassar o tempo de uso estabelecido;
- 6.3.5.3 não aguardar, no mínimo, 5 (cinco) minutos após o horário de saída de cada turno;
- 6.3.5.4 não manter o veículo do transporte escolar sempre higienizado/limpo;
- 6.3.5.5 não manter o veículo do transporte escolar em perfeitas condições de manutenção de cintos de segurança, bancos e estofamentos, janelas e vidros, porta(s), pneus de rodagem e estepe;
- 6.3.5.6 permitir embarque e/ou desembarque em locais diferentes do autorizado;
- 6.3.5.7 não fornecer informação e/ou documentação solicitada pela SEE dentro do prazo estabelecido;
- 6.3.5.8 pela recusa do(a) motorista e/ou monitor(a) no desempenho de suas funções e obrigações;
- 6.3.5.9 quando o(a) monitor(a) não possuir no veículo, a lista atualizada com a relação de todos os usuários do roteiro;

6.3.5.10 quando na chegada do veículo à escola, no início do turno (quando deixa as crianças/estudantes na escola) e/ou no final do turno (quando recolhe as crianças/estudantes na escola), com atraso superior a 20 (vinte) minutos e sem justificativa;

6.3.5.11 transportar objetos que não estejam ligados ao serviço prestado;

6.3.5.12 Quando motorista e/ou monitor não tomam as providências necessárias em relação ao cumprimento dos itens 5.2.15.15 e 5.2.16.7 por parte dos usuários do transporte escolar e seus responsáveis.

6.3.6 para inconformidade GRAVÍSSIMA, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do roteiro, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

6.3.6.1 por transportar crianças/estudantes e/ou outras pessoas, sem autorização;

6.3.6.2 deixar as crianças/estudantes sozinhos na escola, sem que os portões dela já estejam abertos;

6.3.6.3 não comunicar à Divisão de Transporte Escolar, via e-mail, quando uma parte (trecho) do roteiro deixa de ser feito, em função de que determinada criança/estudante mudou de endereço, foi transferida, não está mais usando o transporte escolar;

6.3.6.4 não utilizar veículo previamente vistoriado pelas empresas credenciadas e acreditadas por DETRAN e INMETRO e autorizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SESMOB, para o transporte escolar;

6.3.6.5 quando o veículo não estiver sendo conduzido por motorista habilitado para Transporte Escolar;

6.3.6.6 quando o veículo não estiver regularizado para serviço de transporte escolar, obedecendo a todas as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal;

6.3.6.7 quando o(a) motorista e o(a) monitor(a) não se fizerem presentes nos horários e locais agendados pela Divisão de Transporte Escolar, para acompanhar medições, mapeamentos de roteiros, fiscalizações, verificação de rotas ou outras demandas, nos intervalos entre o desembarque e o embarque das crianças/estudantes;

6.3.6.8 não atender as convocações para reuniões, capacitações e formações organizadas pela Secretaria Municipal da Educação;

6.3.6.9 aproveitar veículo e/ou motorista e/ou monitor(a) em dois ou mais roteiros, não cumprindo com os horários e os descritivos de cada um deles;

6.3.6.10 utilizar veículo e/ou motorista e/ou monitor não autorizado/cadastrado;

6.3.6.11 deixar de cumprir ou alterar o descritivo do roteiro, sem justificativa e autorização da Divisão de Transporte Escolar da SEE;

6.3.6.12 não contar com monitor(a) diariamente na prestação do serviço nos trajetos em que for obrigatório;

6.3.6.13 deixar de efetuar a reposição dos funcionários faltosos;

6.3.6.14 apresentar motorista e/ou monitor(a) embriagados, portando bebida alcoólica ou substâncias análogas ou adotar qualquer comportamento incompatível com a atividade contratada;

6.3.6.15 pôr em risco a segurança dos passageiros com direção ofensiva ou falta de equipamentos de segurança;

6.3.6.16 ofender física ou psicologicamente os beneficiários do transporte escolar e/ou os pais responsáveis pelos usuários ou demais da comunidade escolar;

6.3.6.17 manter em seu quadro de pessoal contratado, monitor(a) atuando na função e que não tenha realizado e comprovado através de certificação, as capacitações exigidas para exercer a função;

6.3.6.18 pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução dos serviços realizados, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega, na Divisão Financeira da Secretaria de Educação/SEE, do Diário de Bordo, e Demonstrativo de Pagamento, conforme modelos constantes em anexo, e após a confirmação do recebimento destes documentos enviado através de e-mail, oportunamente indicado pela SEE.

7.1.2 - Até 30 (trinta) dias após a entrega dos referidos documentos, a Divisão de Transporte Escolar da SEE efetuará a verificação entre o Diário de Bordo, e a Demonstrativo de Pagamentos apresentadas pela empresa.

7.1.3 - Caso seja constatado alguma divergência entre o Diário de Bordo e a Demonstrativo de Pagamentos, a correção dos valores se dará no pagamento do mês seguinte.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento dos itinerários, de
Conformidade da Planilha Orçamentária e de Disponibilidade técnica**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na rua/avenida
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade/estado do
_____/_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF nº
_____, conforme indicado no item 8.2.5 do
Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025, DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas
da Lei, que:

- a) possui PLENO CONHECIMENTO dos trajetos/itinerários e das condições de realização dos serviços, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no edital, e está CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não será arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município e, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;
- b) as planilhas orçamentárias dos trechos apresentadas pelo Município atendem a todos os itens e elementos dos serviços objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível em sua integralidade;
- c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos, veículos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato.

Local e data.

Assinatura
(nome do contador da empresa)
Razão Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DIÁRIO DE BORDO

[illegible]

ASSINATURA RESPONSÁVEL EMPRESA: _____

ANEXO VI – Demonstrativo de Pagamento

DEMONSTRATIVO PAGAMENTO



EMPRESA:

TRAJETO Nº:

MÊS DE REFERÊNCIA:

ANO DE REFERÊNCIA:

KM DIÁRIA PREVISTA:

QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS:

R\$ LICITADO POR

R\$ VARIÁVEL POR DIF DE KM:

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	DIA LETIVO? S/N	KM DIÁRIA PERCORRIDA	DIF.KM.PREVISTA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
TOTAL				

VALORES PARA PAGAMENTO

KM CONTRATADO

KM VARIÁVEL

TOTAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO VII - Modelo da metodologia de reajustamento dos contratos de serviços

REAJUSTAMENTO FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO			
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/PGM/20XX			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Data base dos insumos não decorrentes de mão de obra (data da apresentação da proposta na licitação)=			18/08/2022
Data de aniversário da data base dos insumos não decorrentes de mão de obra=			18/08/2023
d0= número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia da data base da proposta=			18
d1= número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia do aniversário data base da proposta=			18
m0= Número total de dias do mês da data base da proposta da licitação=			31
m1= Número total de dias do mês de aniversário da data base da proposta da licitação=			31
*** A data-base da proposta da licitação é o marco inicial para contagem do prazo visando a concessão de atualização financeira anual.			
Cálculo do índice de reajuste acumulado entre a data base da proposta e a data de aniversário da data base da proposta			
Dados para o cálculo:			
Valor a ser reajustado financeiramente (R\$/km):			5,00
Número índice definido no contrato, para utilização nos cálculos:			IPCA (IBGE)
la	Julho/2022	6.411,950	← Número índice definido contratualmente, referente ao mês imediatamente anterior ao mês data base proposta.
lb	Agosto/2022	6.388,870	← Número índice definido contratualmente, referente ao mês da data base da proposta.
lc	Julho/2023	6.667,940	← Número índice definido contratualmente, referente ao mês anterior ao mês aniversário data base da proposta.
ld	Agosto/2023	6.683,280	← Número índice definido contratualmente, referente ao mês de aniversário data base da proposta.
Regra de três (interpolação) para calcular o número índice para a data base da proposta (I0):			
I0=	la +	$(lb - la) * d0 / m0$	
I0=	6.411,950	+ (6.388,870 - 6.411,950) x 18 / 31 =	
I0=	6.411,950	+ -13,401 = 6.398,549	
I0=	6.398,54870967742	← Número índice I0 para a data da proposta em: 18/08/2022	

Regra de três (interpolação) para calcular o número índice para a data de aniversário da data base da proposta (I1):				
I1=	Ic +	(Id – Ic) * d1/ m1		
I1=	6.667,940	+ (6.683,280 - 6.667,940) x 18 / 31 =		
I1=	6.667,940	+ 9,2 = 6.677,144		
I1=	6.677,144000000	← Número índice I1 para data de aniversário da data base da proposta em: 18/08/2023		
Cálculo do percentual de atualização financeira (Ki) entre as datas 18/08/2022 e 18/08/2023				
Ki=	(I1 - I0) / I0			
Ki=	(6.677,144000000 - 6.398,54870967742) / 6.398,54870967742			
Ki=	4,35403875102522%			
Cálculo do valor do reajustamento (Ri) entre os dias entre as datas 18/08/2022 e 18/08/2023				
Valor do reajuste (Ri)=	R\$ 5,00	x	4,35403875103%	= R\$ 0,22
Valor do reajuste (Ri)=	R\$ 5,00	+	R\$ 00,22	= R\$ 5,22 ← Preço Unitário Atualizado (R\$/km)
Santa Cruz do Sul, __ de _____ de 20__				
.....				
Nome do autor dos cálculos		Representante legal da empresa contratada		

OBS: Os números utilizados são meramente exemplificativos para demonstração da metodologia de cálculo.

ANEXO VIII – Termo de Autorização para Instalação de Rastreador/Localizador em Veículo Particular

Pelo presente instrumento de TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR/LOCALIZADOR EM VEÍCULO PARTICULAR, de um lado a Empresa _____, estabelecida à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____- neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) _____, no final assinado, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA” e de outro lado _____, a Prefeitura Municipal _____, estabelecida à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____-.

O presente Termo tem como objetivo autorizar a instalação de um equipamento de rastreador/localizador no veículo de propriedade da EMPRESA conforme orientações contidas no pré-edital. Veículo da marca _____ modelo _____ ano _____, placas _____, chassi nº _____.

O equipamento instalado tem como função ajudar no monitoramento e controle, e com isso aumentar a transparência da CONTRATADA.

O equipamento também poderá ser utilizado para fornecer informações de KM rodado para pagamento do reembolso.

O custo de instalação, manutenção e desinstalação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação deve ser feita sem nenhum corte de fiação que possa vir a prejudicar a garantia do veículo.

Deverá ser instalada uma chave de liga e desliga para que o funcionário possa desativar o sistema de rastreamento/localização a qualquer momento.

Através da chave liga/desliga, o sistema deverá estar ligado toda vez que o veículo estiver a serviço da CONTRATADA e desligado sempre que estiver em uso particular desta ou diverso à relação de vínculo com a CONTRANTE.

A CONTRATANTE poderá acessar o sistema, monitorar o veículo e extrair relatórios sempre que achar necessário.

O sistema só registrará eventos quando a chave de liga/desliga do rastreador/localizador no veículo estiver ligada.

O FUNCIONÁRIO se compromete a zelar pelo equipamento e devolvê-lo imediatamente em caso de rescisão de contrato de trabalho com a EMPRESA.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação ao CONTRATADO.

Nenhuma indenização será devida pela CONTRATANTE, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

O presente Termo é parte integrante do contrato, e terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o seu vínculo, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da empresa; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de serviço.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao CONTRATADO.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de 202_.

Contratada:

Nome:

CNH:

ANEXO IX – Cartaz de Identificação do Roteiro

Nº TRAJETO -

LOCALIDADES -

ESCOLAS ATENDIDAS -

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, _____ (cidade/estado) _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**, parte integrante do Processo Administrativo nº 073/LIC/SEFAZ/2025, Licitacão nº 10215, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

a) A **CONTRATADA** assume o compromisso de **prestar serviço de transporte escolar**, conforme segue:

ANEXAR TABELA

b) A relação do trajeto, horários e distâncias a serem percorridas e demais especificações para a execução dos serviços estão no Termo de Referência, Anexo III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025, o qual considera-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

c) Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138 e suas alterações pela lei 14.071/20, 148-A e parágrafo 2, e 329 do Código Nacional de Trânsito - Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997, e a Lei Municipal nº 8.447, de 08/07/2020.

d) A contratada compromete-se a dispor de veículo em perfeitas condições, que transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, sendo que as viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.

e) A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou acidentes causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de multas e indenizações devidas, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução dos serviços realizados, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega, na Divisão Financeira da Secretaria de Educação/SEE, do Diário de Bordo, e Demonstrativo de Pagamento, conforme modelos constantes ao Edital de Pregão 058/2025, ANEXO V e ANEXO VI, e após a confirmação do recebimento destes documentos enviado através de e-mail, oportunamente indicado pela Secretaria de Educação.

a.1) Até 30 (trinta) dias após a entrega dos referidos documentos, a Divisão de Transporte Escolar da Secretaria gestora efetuará a verificação entre o Diário de Bordo, e a Demonstrativo de Pagamentos apresentadas pela contratada.

a.1.1) Caso seja constatado alguma divergência entre o Diário de Bordo e a Demonstrativo de Pagamentos, a correção dos valores se dará no pagamento do mês seguinte.

b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da Contratada, através do Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

c) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Núcleo da Secretaria de Educação, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal) os seguintes documentos, **conforme o caso:**

- c.1) nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul, e conter;
- c.2) Declaração contendo a relação dos servidores que efetivamente prestaram serviço à CONTRATANTE;
- c.3) Comprovante mensal, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao contratante (ou demonstrativo mensal de repasse e crédito a associados, em caso de cooperativa), que deverá estar acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) quitada e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP (protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, comprovante de declaração das contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS; relação de tomador/obra – RET; relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP). Em caso de pagamento parcelado, a parcela seguinte somente será paga mediante a comprovação do pagamento da guia do INSS e do FGTS do mês anterior;
- c.4) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- c.5) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Fazenda;
- c.6) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Fazenda;
- c.7) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;
- c.8) Comprovação da condição de autônomo contratado através de cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços;
- c.9) Comprovação da condição de associado (cooperativa) mediante cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro de matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão;
- c.10) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores);

d) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- d.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- d.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - d.2.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.
- d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d.6) Cópia da prestação da garantia de execução contratual, com vigência válida, nos moldes previstos no instrumento convocatório. No caso de alterações de valores contratuais (aditamentos ou apostilamentos) ou de prorrogação do prazo de execução ou, ainda, qualquer causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a contratada providenciará a complementação ou prorrogação da garantia prestada.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que realizado(s) o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

g) O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

a) O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, para o primeiro período, sendo que, após, prorrogável, anualmente, até a vigência máxima decenal, na forma dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

a.1) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS

a) Conforme previsto na Lei 14.133/2021, é nula de pleno direito qualquer estipulação de atualização de preço com periodicidade inferior a 1 (um) ano, cuja data de início é a data do orçamento de referência da licitação (data base), sendo estabelecidos um ou mais índices financeiros específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

b) Mesmo que devido a eventual suspensão ou diminuição do ritmo normal de trabalho e no interesse da Administração Municipal, o preço unitário (R\$/km) do contrato inicial será reajustado após transcorrido exatamente um ano em relação a data base, permanecendo este valor fixo por mais um ano até o próximo aniversário da data base, quando será calculado o novo reajuste, e assim sucessivamente enquanto estiver em vigência o contrato, não sendo permitidos reajustes com prazos superiores ou inferiores a um ano, independentemente da data em que se der o apostilamento formalizando o novo valor.

c) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

d) Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato.

e) Números índices são medidas estatísticas frequentemente usadas para comparar grupos de variáveis relacionadas entre si e obter um quadro simples e resumido das mudanças em séries de dados, ou seja, são medições das variações verificadas em uma dada variável ao longo do tempo.

f) Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata temporis die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento. Portanto, no mês do reajuste anual do contrato, caso até a data da medição mensal do serviço contratado ainda não houver sido publicado o número índice para calcular o reajuste, este será realizado posteriormente após a sua publicação. Neste caso, a medição para fim de pagamento do valor do reajuste da etapa será feita com o índice de reajuste acumulado então vigente, se houver. Após a publicação do referido índice o percentual de reajuste acumulado será calculado, realizado o apostilamento e feita uma segunda medição, acertando o valor do reajuste da etapa;

g) O valor do reajuste contratual do preço unitário (R\$/km) da prestação do serviço será realizado de acordo com o seguinte procedimento:

g.1) Fator de correção do preço “Ki” acumulado entre a data base “0” e a data da repactuação “i” (“i”>0):

$$K_i = \left| \frac{I_c + (I_d - I_c) \times n_1 / m_1}{I_{(a)} + (I_b - I_{(a)}) \times n_0 / m_0} \right| \quad \text{(I)}$$

g.2) Cálculo do valor do preço unitário (R\$/km) reajustado “Pi” (“i”>0):

$$P_i = P_0 \times K_i \quad \text{(II)}$$

g.3) Valor do apostilamento “Ai” ao contrato na data do reajuste “i” (“i”>0): O cálculo do valor do apostilamento (Ai), serve para que seja feita a previsão orçamentária para a Administração fazer frente da despesa para a conclusão do serviço, ou seja, não se trata de aditamento de novo valor ao contrato.

$$A_i = Q_T \times P_i \quad \text{(III)}$$

Onde:

Índice subscrito “i”= Número sequencial da reajuste (“i”>0);

Ki= Fator de reajuste acumulado, calculado entre a data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração) e a data de aniversário da data base, sendo “i” o número sequencial do reajuste (“i”>0);

P0= Preço unitário da proposta da contratada em R\$/km;

IPCA/IBGE= é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil;

Ia= Número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao mês da data base da licitação;

Ib= Número índice acumulado do IPCA/IBGE do mês da data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração).

Ic= Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao de aniversário da data base da licitação;

Id= Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês de aniversário da data base da licitação;

n0= Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia da data base da licitação;

n1= Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia do aniversário da data base da licitação;

m0= Número total de dias do mês da data base da licitação;

m1= Número total de dias do mês de aniversário da data base da licitação utilizada no cálculo;

Pi= Valor do preço unitário do item/trajeto (R\$/km) após o cálculo do novo valor da prestação de serviço incluindo o reajuste financeiro;

QT= Quantitativo total previsto no projeto básico para a execução no prazo de 12 meses (um ano);

Ai= Valor do apostilamento ao contrato, utilizado para que seja feita a previsão orçamentária para fazer frente da despesa para a conclusão do serviço;

h) Se durante a execução do contrato, o índice de reajuste adotado originalmente for descontinuado, deve ser formalizado termo aditivo para a definição de novo índice que reflita, na melhor forma possível, a variação dos preços dos insumos e serviços;

i) A eventual mudança de índice não prejudicará a anualidade dos reajustes, tampouco as regras referentes à sua concessão;

j) Caso decorra prazo superior a 12 meses entre a data base da licitação e a assinatura do termo de contrato, sem culpa da contratada, o contrato deve ser firmado com os valores originais da proposta financeira. Todavia, antes do início da execução contratual, deve ser registrado um termo de apostilamento reajustando os preços de acordo com as regras do reajustamento previstas no edital e no contrato;

k) O cálculo do reajuste é sempre baseado na anualidade (período de 12 meses) a partir da data base, portanto, não deve ser concedido para períodos e datas diferentes;

l) Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato;

m) Em linhas gerais, no caso da necessidade da realização de aditamento contratual, com a devida justificativa, devem ser seguidas a determinações legais contidas nos artigos 124 a 136 (alterações contratuais) e artigo 23, caput, §2º, incisos I a IV e §§3º, 4º, 5º e 6º (critérios para obtenção dos preços) da Lei 14.133/2021, sendo observado também:

m.1) Os aditamentos contratuais realizados durante a execução do serviço serão formalizados com preços unitários iguais aos da proposta da contratada;

m.2) Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da planilha orçamentária de referência da Administração na licitação, mas faça parte da mesma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) utilizada neste orçamento base, devem ser adotados os custos desta fonte, com a aplicação do desconto médio da proposta da contratada em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da sua proposta;

m.3) Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da tabela de custos oficial do mês de referência utilizado no orçamento base da Administração, deve ser utilizado o custo do insumo de uma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) mais atual, fazendo em seguida a deflação do custo até a data base da licitação, com a

aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta da contratada;

m.4) Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte de nenhuma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) e das fontes citadas no artigo 23, caput e §2º, incisos I a IV, deve-se recorrer à pesquisa direta de mercado, obtendo a média dos custos com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, procedendo-se em seguida a deflação do valor médio obtido até a data-base da licitação, com a aplicação do desconto médio da proposta da contratada em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da sua proposta;

m.5) Todos os eventuais aditamentos contratuais devem ser realizados com os preços da mesma data base da licitação, tendo seus valores reajustados conforme as regras estabelecidas no edital e no presente instrumento;

m.6) Calcula-se o desconto médio da proposta financeira vencedora da licitação em relação ao orçamento de referência da Administração em uma licitação aplicando-se a seguinte expressão:

$$\text{Desconto (\%)} = \left| \frac{\text{Total}(\text{orçamentobase}) - \text{Total}(\text{orçamentcontratado})}{\text{Total}(\text{orçamentobase})} \right|$$

o) A realização dos cálculos para os aditamentos contratuais com valor e os reajustamentos financeiros previstos neste contrato, serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO do serviço, que os encaminhará à Procuradoria-Geral para a elaboração dos aditamentos ou apostilamentos ao contrato firmado.

o.1) Será utilizada a metodologia preconizada neste instrumento, conforme modelo de memória de cálculo, ANEXO VII do Edital de Pregão 058/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

a) A eventual necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

a.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, “... *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*”, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual.

a.1.1) Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser demonstrado de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis.

a.1.2) Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato.

a.1.3) Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo.

a.1.4) Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

b) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pela contratada à época da realização do certame licitatório.

c) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, fica a contratada obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista neste instrumento.

d) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido.

e) O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado e sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

f) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

g) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento ou na repactuação (inflação).

h) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO do(s) serviço(s), que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia e horário, conforme Termo de Referência e Planilha indicativa de trajetos dispostos nos Anexos I e III do Edital de Pregão 058/2025, com todos os custos por conta da CONTRATADA.

a.1) Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

b) O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) Após a assinatura do contrato, o representante da contratada poderá ser convocado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

f) O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto à Secretaria Requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

g) Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), a Contratada deverá efetuar as correções necessárias imediatamente.

h) Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

i) A critério do Município, poderá ser exigido da contratada, cópia das notas fiscais de compra dos equipamentos/uniformes utilizadas para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor oficial.

j) Os serviços a serem prestados pela contratada devem atender as seguintes exigências:

j.1) Conhecer todos os locais da prestação dos serviços, de acordo com a lista disposta nos anexos I, II e III do Edital de Pregão 058/2025.

j.2) Disponibilizar o treinamento necessário para adequada prestação do serviço.

j.3) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante e ao fiscal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

j.4) Manter estrutura de pessoal (reserva) para substituir os profissionais indicados nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros, uma vez constatada ou comunicada sua ausência, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

j.5) Realizar a supervisão dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas.

j.6) Manter na sede do Município escritório para servir de ponto de referência e possibilitar a comunicação direta com o Município.

k) Demais especificações referentes à execução contratual estão previstas no Termo de Referência, Anexo III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2025:

Verba da Secretaria Municipal de Educação (Pedido nº 2025/6943):

Dotação: 2025/377 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.01.12.361.0013.2025 - PNATE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE
Destinação: 0000102 - 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00-TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/382 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.01.12.361.0013.2031 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC. SAL. EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Destinação: 0000103-1013-SALARIO EDUCACAO-UNIAO
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.01.12.362.0013.2043 - PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1571 - TRANSF. ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST. CONGÊNERES EDUCAÇÃO
Destinação: 0000110 – 1005-PROGR. ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Valor: 2025/417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.01.12.362.0013.2044 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO MÉDIO – MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Destinação: 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/462 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.02.12.361.0013.2033 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS MDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Destinação: 1001020-0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.02.12.365.0013.2268 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Destinação: 1001020-0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 2025/2707 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Programa de Trabalho: 10.01.12.365.0013.2045 - PNATE-ED.INFANTIL-PROGR NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 2553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE

Rubrica Item: 3.3.90.39.32.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) O CONTRATANTE designará responsável para proceder fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.
- c) O CONTRATANTE indica como fiscal o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____ e GRP _____
- d) A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- e) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação de Pregão Eletrônico nº 058/2025 deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus a contratante.
- f) Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento e no respectivo Edital, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.
- g) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.
- h) Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.
- i) O fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável.
- j) O fiscal do contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer trabalhador ou preposto da contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.
- k) Caberá, também, ao responsável pela fiscalização do contrato:
 - k.1 - Solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - k.2 - Assegurar-se de que os empregados alocados ao serviço pela contratada possuem as qualificações técnicas exigidas, para garantir o bom desempenho dos serviços;
 - k.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da contratada;
 - k.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com a execução do contrato;
 - k.5 - Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
 - k.6 - Solicitar, formalmente, a suspensão do contrato e respectivos pagamentos em situações que acarretarem a interrupção total ou parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- d) A CONTRATADA terá liberdade na aplicação dos serviços que lhe forem solicitados, podendo, em relação a eles, tomar resoluções que julgar convenientes, dentro de seus conhecimentos profissionais e técnicos, porém sempre de acordo com as diretrizes da Administração Municipal.

- e) Deverá, a CONTRATADA, manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- g) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h.1) Poderão haver alterações em rotas desde que sejam previamente autorizadas pelo contratante da linha e que obedeçam aos limites de acréscimo e supressão de 25%.
- i) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na sua contratação.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, seja total ou parcialmente, para a execução do objeto contratado.
- l) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- m) A contratada obrigará-se a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.
- n) A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou acidentes causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de multas e indenizações devidas, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.
- o) A Contratada deverá tomar todas as precauções cabíveis e seguir as disposições legais que regulam o transporte escolar, como intuito de evitar quaisquer tipos de irregularidades.
- p) Demais obrigações da Contratada estão dispostas no Termo de Referência, Anexo III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025.
- q) O transporte será feito com o(s) seguinte(s) veículo(s):
- q.1) tipo _____, marca _____, chassi _____, placas _____; p.2) tipo _____, marca _____, chassi _____, placas _____;
- r) Os motoristas responsáveis são:
- r.1) _____, CNH _____
- r.2) _____, CNH _____.
- s) A contratada indica o(s) seguinte(s) monitor(es): _____,
- s.1) A cada 3 (três) anos, o(a) monitor(a) deverá apresentar certificação de participação, presencial ou online, em curso de atualização para atuar na função de Monitor(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025, integrante do Processo Administrativo nº 073/CELIC/SEFAZ/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:
- a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço(s) prestado(s);
- a.3) quando houver atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;
- a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;

- a.5) der causa à inexecução total do contrato;
- a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração, através da Secretaria Gestora, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- b.1) advertência;
- b.2) multa;
- b.3) impedimento de licitar e contratar e
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
- c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c.2) as peculiaridades do caso concreto;
- c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.
- d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.
- e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

n) Aplicam-se ainda, à presente contratação, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, Anexo III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

a) A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, pelo **período de** _____, na modalidade de _____, através da _____, **Apólice nº** _____, que corresponde à importância de **R\$** _____ (_____).

b) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a validade da apólice deverá contemplar a vigência do contrato.

b.1 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

b.2 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na letra “d” desta Cláusula.

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

e.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

e.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

e.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

f) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na letra “e”, observada a legislação que rege a matéria.

g) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

h) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

i) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

j) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

k) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

k.1 - O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

l) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

m) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

n) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Termo de Contrato.

o) A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações.
- b) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- c) A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
- d) Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.
- e) A contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização do DESMT, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.
- f) O Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência deverá comunicar os fatos à Procuradoria-Geral, através de relatório circunstanciado, que tomará todas as providências para instaurar regular Processo Administrativo.
- g) A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.
- h) A contratada indicar o Preposto, _____ o qual permanecerá a disposição da fiscalização, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
 - a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- b) Por acordo entre as partes:
 - b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço; bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - b.4) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.

- c) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- d) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- e) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- f) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, Código de Trânsito Nacional e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, __ de _____ de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

EMPRESA

● ..PREGÃO/0582025_transporte_escolar